

Índice do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Macedo

1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1 Glossário.....	3
1.2 Conceito de Recuperação Judicial.....	5
2. APRESENTAÇÃO.....	5
2.1 Objetivo	5
2.2 Informações sobre o Processo de Recuperação Judicial	6
3. HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO.....	7
3.1 Origem da Empresa	7
3.2 Breve Cronologia.....	9
3.3 Relevância Socioeconômica.....	10
3.4 Compromissos e Diferenciais.....	12
3.5 Da Atividade Rural.....	13
3.6 Processo de Produção Agrícola – Soja e Milho	13
3.5.2 Processo de Criação de Gado.....	14
3.6 Contexto de Mercado e Motivos da Crise	15
3.6.1 Dos Motivos da Crise: Redução das Margens de Rentabilidade - elevados custos financeiros	17
3.6.2 Perspectiva de Mercado.....	18
4. ASPECTOS ECONÔMICOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E SOCIAIS.....	20
4.1 Viabilidade Econômica e Financeira.....	20
4.1.1 Diagnóstico Econômico-Financeiro	22
4.1.2 Vantagens e Desvantagens Competitivas (Análise SWOT).....	25
4.1.3 Premissas das Projeções Financeiras.....	26
4.1.3.1 Receitas de Vendas.....	27
4.1.3.2 Custo dos Produtos Vendidos.....	27
4.1.3.3 Despesas Operacionais	27
4.1.3.4 Investimentos.....	28
4.1.4 Do Fluxo de Caixa e Projeções Financeiras (10 anos)	28
4.1.5 Da Conclusão Sobre a Viabilidade Econômica.....	29
4.2 Avaliação dos Bens do Grupo Macedo	30

5.1.1 Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento das Obrigações Vencidas ou Vincendas (art. 50, I da LREF).....	32
5.1.2 Operações Societárias, Constituição de Subsidiária Integral e Cessão de Cotas ou Ações (art. 50, II da LREF)	32
5.1.3 Aumento de Capital Social (art. 50, VI da LREF)	33
5.1.4 Trespasse ou Arrendamento do Estabelecimento (art. 50, VII da LREF).....	34
5.1.5 Dação em Pagamento e Novação de Dívidas (art. 50, IX da LREF)	34
5.1.5 Alienação de Bens e Ativos e de Unidade Produtiva Isolada (art. 51, XI, e art. 60, ambos da LREF).....	35
5.1.6 Equalização dos Encargos Financeiros (art. 50, XII da LREF).....	37
5.1.7 Reestruturação Administrativa e Financeira.....	37
6.1 Das Classes	39
6.2 Das Condições de Pagamento.....	40
6.2.1 Classe I – Credores Trabalhistas	40
6.2.2 Classe II – Credores com Garantia Real e Classe III – Credores Quirografários	41
6.2.3 Classe IV – Credores ME/EPP	42
6.3 Efeitos Gerais de Pagamento.....	42
6.3.1 Novação	43
6.3.2 Quitação	43
6.3.3 Protestos	44
6.3.4 Cessões de Créditos Sujeitos ou Aderentes	44
6.3.5 Sub-rogações	44
6.3.6 Comunicação	45
6.3.6 Prazos para Pagamento	45
6.3.7 Forma de Pagamento aos Credores	45
6.3.8 Forma de Pagamento aos Credores	46
6.3.9 Da Extinção dos Processos Judiciais	46
6.3.10 Da Possibilidade de Alteração do Plano	47
6.4 Disposições Finais	47

D

1. INTRODUÇÃO

1.1 Glossário

Com base nos glossários e definições presentes nos Planos de Recuperação Judicial dos grupos analisados, segue uma versão compilada e adaptada para um glossário que pode ser utilizado como referência:

PALAVRA	DEFINIÇÃO
Administrador Judicial	Pessoa ou entidade nomeada pelo juízo responsável por fiscalizar o cumprimento do plano e as atividades da empresa em recuperação – neste caso, a empresa ACFB Administração Judicial (CNPJ nº 22.159.674/0001-76), endereço Rua Saint Hilaire, nº 87, Jardim Paulista, São Paulo/SP, contato (11) 3230-6822 e contato@acfb.com.br, via representação de Antonia Cavalcante (OAB/SP 303.042), contato (11) 94620-9000 e antonia@acfb.com.br.
Assembleia Geral de Credores (AGC)	Reunião de credores convocada para deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial e outras questões relevantes, conforme definido pela Lei nº 11.101/2005.
Carência	Período definido no plano em que o pagamento de determinadas obrigações é suspenso temporariamente.
Créditos Concursais	Obrigações da recuperanda contraídas até a data do pedido de recuperação judicial, sujeitas ao plano aprovado pelos credores.
Créditos Não Sujeitos ou Créditos Extraconcursais	Obrigações assumidas pela recuperanda após o pedido de recuperação judicial, não sujeitas aos efeitos do plano.
Créditos Quirografários	Créditos sem garantia real, classificados como comuns no concurso de credores, conforme os artigos 41 e 83 da Lei de Recuperação Judicial.
Créditos Trabalhistas	Direitos derivados da legislação trabalhista ou de acidentes de trabalho, tratados prioritariamente no processo de recuperação judicial.

D



Créditos com Garantia Real	São créditos detidos pelos credores que possuem garantias reais, como penhor ou hipoteca, assegurados por direitos reais nos termos do art. 41, II, da Lei de Recuperação Judicial.
Créditos ME e EPP	São os créditos pertencentes aos Credores classificados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme definidos na legislação aplicável e listados na Lista de Credores.
Data do Pedido	Data em que os recuperandos protocolaram o pedido de recuperação judicial, em 2 de julho de 2024.
Deságio	Redução concedida sobre o valor nominal de uma dívida para facilitar sua quitação.
Direito de Preferência	Significa o direito de preferência que o Proponente <i>Stalking Horse</i> tem assegurado para adquirir a UPI Grupo Macedo, na forma deste Plano e do respectivo Edital, assegurando a ele o direito de igualar eventual proposta de valor superior à sua Proposta Vinculante de <i>Stalking Horse</i> e arrematar a UPI objeto de sua Proposta Vinculante.
Fluxo de Caixa Projetado	Projeção financeira que estima entradas e saídas de recursos durante o período de recuperação.
Grupo Macedo	Significa, em conjunto, José Cruvinel de Macedo; José Cruvinel de Macedo - EI; José Cruvinel de Macedo Filho e José Cruvinel de Macedo Filho - EI, todos em recuperação judicial, conforme qualificados nos autos da Recuperação Judicial.
Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência - LREF)	A Lei nº 11.101/2005, conhecida como Lei de Recuperação de Empresas e Falência (LREF), regula os processos de recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência de empresários e sociedades empresárias no Brasil. Seu objetivo é viabilizar a superação da crise econômico-financeira das empresas, preservando sua função social, garantindo empregos, assegurando os interesses dos credores e promovendo o desenvolvimento econômico. Ela introduz mecanismos para reestruturar negócios viáveis e permite a liquidação organizada dos inviáveis, equilibrando os interesses das partes envolvidas.
Preservação da Empresa	Princípio fundamental da Lei 11.101/2005, que prioriza a continuidade da atividade empresarial como forma de proteger empregos e gerar riqueza.

D



Proposta de Pagamento	Parte do plano que detalha prazos, condições e modalidades de quitação das dívidas da recuperanda.
Reestruturação Financeira	Estratégias para renegociar dívidas, captar novos recursos e otimizar a gestão de capital de giro.

1.2 Conceito de Recuperação Judicial

O instituto da recuperação judicial foi introduzido no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência – LREF), representando um marco no direito empresarial. A LREF trouxe avanços significativos ao permitir a preservação da sociedade empresária como instrumento de produção, circulação de riqueza e geração de empregos, elementos essenciais ao desenvolvimento econômico e social do país.

Conforme os princípios estabelecidos na LREF, a recuperação judicial tem como objetivo principal viabilizar a superação da crise econômico-financeira do devedor, assegurando a continuidade da fonte produtora, a manutenção dos empregos e a satisfação dos interesses dos credores. Em última análise, promove a preservação da empresa, o cumprimento de sua função social e o incentivo à atividade econômica. Essa concepção coloca a preservação da empresa no centro do instituto, aplicando ao direito empresarial o preceito constitucional da função social da propriedade, reconhecendo a atividade empresarial como peça-chave para o desenvolvimento social do país.

No contexto do processo de soerguimento empresarial, o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) assume um papel central. Trata-se de um instrumento contratual que detalha a estratégia para superação da crise, estabelecendo os meios para o saneamento financeiro e a reestruturação da empresa. O PRJ é apresentado pelas recuperandas e negociado com os credores, definindo a forma como o grupo empresarial pretende reorganizar suas operações e honrar o pagamento de suas dívidas.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 Objetivo

D

O presente Plano de Recuperação Judicial é apresentado, em cumprimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005, perante a Vara Cível da Comarca de Montividiu (GO), por **GRUPO MACEDO**, já qualificado nos autos desta recuperação judicial.

Este conteúdo foi preparado de forma detalhada, de modo que todas as partes interessadas tenham sólidas informações a respeito das premissas, planejamento e ações que envolvem a recuperação do grupo, bem como o entendimento das causas que resultaram nas dificuldades financeiras enfrentadas pelos produtores rurais.

Por meio da análise deste Plano, será possível validar que as fundamentações e ações necessárias para a recuperação do Grupo Macedo, parte delas já em andamento, asseguram, além dos direitos de todos os credores, a superação da crise financeira e sua continuidade operacional - com reflexos positivos na sociedade (com geração de empregos, renda, impostos, recursos e tecnologia).

De forma complementar, a análise do presente instrumento também permitirá validar que as projeções financeiras são factíveis de realização e que a Administração e todos os envolvidos na elaboração deste Plano de Recuperação adotaram premissas conservadoras, com bases históricas de produção e vendas em conformidade com o mercado.

2.2 Informações sobre o Processo de Recuperação Judicial

O pedido de Recuperação Judicial do Grupo Macedo foi protocolado em 11 de setembro de 2024, com deferimento em 02 de outubro do mesmo ano, sob Processo n. 5642138-15.2024.8.09.0183 distribuído na Vara Cível de Montividiu, processado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Guilherme Bonato Campos Caramês. Com o deferimento, foi nomeada como Administradora Judicial a empresa ACFB Administração Judicial (CNPJ nº 22.159.674/0001-76), endereço Rua Saint Hilaire, nº 87, Jardim Paulista, São Paulo/SP, contato (11) 3230-6822 e contato@acfb.com.br, via representação de Antonia Cavalcante (OAB/SP 303.042), contato (11) 94620-9000 e antonia@acfb.com.br.

D

3. HISTÓRICO E APRESENTAÇÃO

3.1 Origem da Empresa

A história do Grupo Macedo remonta à quinta geração de uma família de pioneiros que, por volta de 1880, deixou Uberaba para estabelecer suas raízes em Montividiu, durante o período imperial do Brasil. José Luís Cruvinel foi o precursor da família na exploração da pecuária na região, ainda no final do século XIX, desbravando novas fronteiras e lançando as bases para as futuras gerações.

Nas décadas seguintes, os descendentes de José Luís continuaram a expandir as atividades agropecuárias da família. Em 1965, a família Macedo inscreveu seu nome de maneira definitiva na história local ao se tornar pioneira no cultivo de soja em Montividiu. Esse feito marcou o início de uma trajetória de inovação e desenvolvimento que transformaria o setor agropecuário da região, consolidando o grupo como um dos principais atores no agronegócio.

A partir daí, a agropecuária do Grupo Macedo se firmou como referência no mercado, com operações pecuárias em diversas localidades, como Caiapônia, Palestina e Rolândia. O impacto econômico gerado pelo grupo é expressivo, com mais de 100 colaboradores diretos e a geração de trabalho para outros 300 profissionais indiretos, fortalecendo a economia local e regional.

Nos dias atuais, o Grupo Macedo se destaca pela modernização de suas operações, sobretudo no sistema de confinamento de gado, que emprega tecnologias avançadas. Entre os recursos utilizados, destaca-se o uso de drones para monitoramento, permitindo uma avaliação precisa e contínua do escore corporal dos animais e da qualidade de sua alimentação. Esse controle rigoroso oferece um diferencial competitivo em meio aos desafios do setor pecuário.

Além da tecnologia, o grupo conta com uma equipe de especialistas qualificados, composta por zootecnistas e veterinários, que trabalham para garantir a saúde e o bem-estar do rebanho. Os produtos resultantes dessas operações seguem rigorosos padrões de qualidade, permitindo que o Grupo Macedo exporte carne para mercados altamente exigentes, como a Europa e a China.

Ao longo de seus quase 150 anos de existência, o Grupo Macedo enfrentou e superou inúmeras adversidades, incluindo a crise atual que ameaça suas

D

operações. No entanto, a resiliência herdada ao longo de tantas gerações, desde os tempos do império, tem se mostrado insuficiente diante das complexidades impostas pelas negociações com os credores.

Apesar disso, a perseverança da família Macedo, alicerçada em valores sólidos como o trabalho árduo, a inovação e o respeito à terra, permanece inabalável. Esses princípios foram transmitidos de geração em geração, permitindo à família transformar desafios em oportunidades, expandindo sua presença tanto no cenário nacional quanto internacional.

Nas últimas décadas, o Grupo Macedo tem investido não apenas em tecnologia, mas também em práticas sustentáveis e na capacitação contínua de seus colaboradores. A empresa reconhece que o futuro do agronegócio está intrinsecamente ligado à sustentabilidade, razão pela qual implementa projetos de recuperação de pastagens degradadas, manejo integrado de pragas e conservação de recursos hídricos.

Com uma trajetória marcada por solidez, tradição e constante inovação, o Grupo Macedo continua a se posicionar entre os principais players do agronegócio brasileiro. No entanto, a atual conjuntura econômica e as dificuldades nas negociações com os credores exigem novos ajustes estratégicos. A experiência acumulada ao longo de toda trajetória, aliada à capacidade de adaptação, oferece à família Macedo a esperança de superar essa crise, honrando o legado deixado por seus antepassados e garantindo a continuidade dos negócios para as futuras gerações.

QUADRO 1 – SOCIEDADES EMPRESÁRIAS E EMPRESÁRIOS RURAIS QUE COMPÕEM O GRUPO MACEDO

RECUPERANDOS	CNPJ/MF
José Cruvinel de Macedo	052.398.931-87
José Cruvinel de Macedo - EI	55.482.342/0001-87

D



José Cruvinel de Macedo Filho	696.150.801-44
José Cruvinel de Macedo Filho - EI	55.482.393/0001-09

Os recuperandos integram um grupo econômico com divisão estratégica de atividades entre os setores agrícola e pecuário. Esse conjunto integrado de operações constitui um único centro econômico, cuja sinergia é essencial para garantir aos credores tanto a superação da crise pelo grupo quanto a satisfação dos créditos de forma sustentável.

Além disso, a produtora rural Sra. Ivana Lima Gonçalves (CPF/MF nº **743.684.271-49**) e a pessoa jurídica **Ivana Lima Gonçalves de Macedo - EI (CNPJ/MF nº 55.482.326/0001-94)** também fazem parte do grupo, atuando de forma integrada na pecuária e na produção de grãos. As partes compartilham uma série de direitos e obrigações entre si. Todavia, a inclusão das partes supracitada resta pendente de análise pelo Poder Judiciário.

Vale ressaltar que uma significativa parte das dívidas sujeitas a procedimento cautelar e dos bens essenciais para a continuidade do negócio tem origem nos mesmos contratos e instrumentos, refletindo o elo entre os produtores. A atual crise financeira que enfrentam possui causas interligadas, evidenciando a natureza conjunta e interdependente de suas operações e responsabilidades.

3.2 Breve Cronologia

A trajetória do grupo em recuperação judicial reflete sua importância no cenário econômico e os desafios enfrentados ao longo do tempo. A **linha do tempo** que apresentaremos destaca marcos relevantes da sua história, desde sua fundação e consolidação no mercado até o enfrentamento da crise econômico-financeira que culminou no pedido de recuperação judicial.

Assim, esse panorama permite compreender o contexto em que o grupo opera, a evolução de suas atividades estratégicas e as medidas adotadas para preservar sua função social, superar as adversidades e buscar a reestruturação de forma sustentável.

D



Após quase 150 anos de resiliência no agronegócio, 2024 representa um marco desafiador na história da família, marcada pela crise financeira decorrente de dificuldades nas negociações com os credores. Esse contexto ressalta a importância da recuperação judicial como ferramenta para preservar o legado construído, reestruturar as operações e assegurar a continuidade das atividades para as próximas gerações.

3.3 Relevância Socioeconômica

O Grupo Macedo exerce uma relevância econômica incontestável no agronegócio brasileiro, impulsionando o desenvolvimento das regiões onde atua e contribuindo diretamente para o fortalecimento da economia nacional. Desde a sua fundação, no final do século XIX, e com a posterior introdução pioneira do cultivo de soja em Montividiu em 1965, o grupo não apenas expandiu suas atividades, mas também inaugurou uma nova era de produtividade e inovação no setor agropecuário. A visão estratégica e a capacidade de antecipar as tendências do mercado permitiram ao Grupo Macedo transformar-se em um dos principais players do agronegócio brasileiro.

Com operações pecuárias diversificadas em áreas como Caiapônia, Palestina e Rolândia, o Grupo Macedo movimenta um expressivo número de trabalhadores, gerando mais de 100 empregos diretos e cerca de 300 indiretos. Esse impacto econômico vai além da simples geração de emprego, afetando positivamente a economia local por meio de investimentos em infraestrutura, aumento da demanda por serviços e bens de consumo, e o fortalecimento da

D

cadeia produtiva como um todo. O grupo é um dos maiores motores de desenvolvimento regional, contribuindo de forma significativa para a arrecadação de impostos e o crescimento do comércio local.

Além de sua importância no mercado interno, o Grupo Macedo destaca-se pela sua atuação no mercado externo, com exportações de carne de alta qualidade para mercados exigentes como Europa e China. Ao atender a rigorosos padrões internacionais de qualidade e segurança alimentar, o grupo eleva o nome do Brasil no cenário global do agronegócio, ampliando a balança comercial do país e consolidando sua posição como um dos maiores exportadores mundiais de carne bovina. Essa inserção no comércio exterior é vital não apenas para o crescimento da empresa, mas também para o fortalecimento do agronegócio brasileiro como um todo.

Outro ponto crucial é o uso de tecnologias de ponta, que contribuem diretamente para a eficiência operacional do grupo. O investimento em drones para o monitoramento do gado e outras ferramentas de gestão moderna permitem ao Grupo Macedo reduzir custos e aumentar a produtividade, maximizando o retorno sobre seus investimentos. Essa combinação de inovação e eficiência operacional coloca o grupo à frente de muitos concorrentes, permitindo-lhe resistir aos desafios do mercado e manter-se competitivo em cenários de crise.

A sustentabilidade econômica do grupo é assegurada também por suas práticas de manejo sustentável, que garantem a longo prazo a viabilidade de suas operações. Projetos de recuperação de pastagens degradadas e a adoção de sistemas de produção eficientes, além de agregar valor aos seus produtos, permitem ao grupo reduzir custos com insumos, aumentar a produtividade das terras e preservar os recursos naturais essenciais à continuidade de suas atividades.

Em suma, o Grupo Macedo é um pilar fundamental para o desenvolvimento econômico do agronegócio brasileiro, impulsionando o crescimento regional, aumentando a competitividade do país no mercado internacional e promovendo um modelo de gestão que combina eficiência produtiva e responsabilidade ambiental. Sua atuação transcende os limites de suas propriedades, deixando um impacto duradouro na economia brasileira e fortalecendo o setor agropecuário como um dos motores do desenvolvimento nacional.

D



3.4 Compromissos e Diferenciais

O Grupo Macedo destaca-se na agricultura e pecuária devido aos seus compromissos sólidos e diferenciais competitivos que garantem alta produtividade e respeito ao meio ambiente. São eles:

Sustentabilidade Ambiental: O compromisso com a sustentabilidade ambiental é um diferencial competitivo do Grupo Macedo. A empresa adota práticas que minimizam o impacto ambiental de suas operações, como a rotação de culturas, o uso racional de recursos hídricos e a implementação de técnicas de agricultura de precisão. Investir em tecnologias e práticas operacionais sustentáveis não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também melhora a eficiência e a produtividade a longo prazo.

Transparência e Ética: A transparência e a ética são valores essenciais para o Grupo Macedo. A empresa mantém uma comunicação clara e honesta com seus clientes, parceiros e a comunidade, garantindo relações comerciais baseadas na confiança mútua e no respeito. Essa postura ética assegura a conformidade com as regulamentações e reforça a reputação da empresa no mercado agrícola.

Flexibilidade Operacional: A flexibilidade operacional é um dos diferenciais do Grupo Macedo. A capacidade de adaptar suas operações às condições climáticas variáveis e às demandas do mercado permite que a empresa mantenha a eficiência e a competitividade. Soluções personalizadas e estratégias adaptativas garantem que o grupo possa responder eficazmente aos desafios e oportunidades do setor agrícola.

Relacionamento com Clientes e Parceiros: O Grupo Macedo valoriza o relacionamento duradouro com seus clientes e parceiros comerciais. A empresa busca construir parcerias sólidas e de longo prazo, baseadas na confiança, na qualidade dos serviços e no compromisso com os resultados. Esse enfoque colaborativo fortalece a rede de negócios e promove o crescimento conjunto.

Conformidade Legal e Certificações: Estar em conformidade com as regulamentações legais e possuir as certificações necessárias são compromissos essenciais para o Grupo Macedo. A empresa segue rigorosamente as normas ambientais, trabalhistas e de segurança, garantindo segurança jurídica e tranquilidade aos seus clientes. Certificações de qualidade e sustentabilidade reforçam a credibilidade e a responsabilidade da empresa no mercado.

D

3.5 Da Atividade Rural

3.6 Processo de Produção Agrícola - Soja e Milho

O Grupo Macedo é referência em excelência na produção agrícola e pecuária, com foco no cultivo de grãos (soja e milho) e na criação de gado bovino. Seu processo produtivo é eficiente e cuidadosamente integrado, desde o preparo do solo até a entrega final dos produtos:



O Grupo Macedo é reconhecido pela excelência na produção agrícola e pecuária, com destaque no cultivo de grãos, como soja e milho, e na criação de gado bovino. Todo o processo produtivo é conduzido de forma integrada e eficiente, começando com uma análise criteriosa do solo para avaliar sua fertilidade e determinar as correções necessárias. Em seguida, o solo é preparado com técnicas de aração, gradagem e nivelamento, garantindo condições ideais para o plantio.

Com sementes de alta qualidade, escolhidas para proporcionar máxima produtividade, o plantio é realizado com maquinário moderno que assegura uniformidade e profundidade precisas, otimizando o desenvolvimento das culturas. Durante o ciclo de crescimento, as lavouras são cuidadosamente monitoradas para identificar pragas e doenças. O manejo é feito com responsabilidade e sustentabilidade, combinando controle biológico com o uso seguro de defensivos agrícolas.

Na etapa da colheita, realizada no ponto ideal de maturação, equipamentos de última geração minimizam perdas e preservam a integridade das culturas. Os grãos colhidos são imediatamente transportados para unidades de armazenamento, onde passam por processos rigorosos de secagem e conservação

D

em silos, com controle preciso de temperatura e umidade, garantindo a qualidade do produto final.

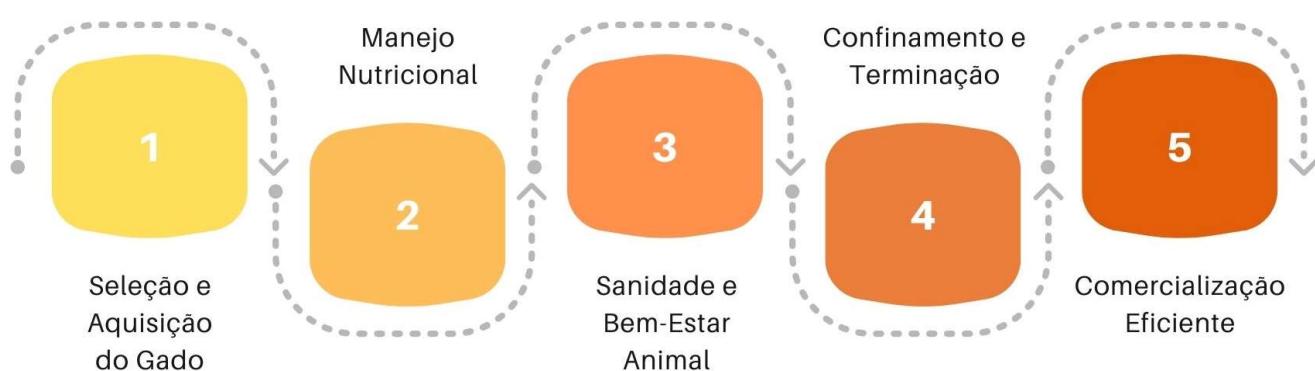
A comercialização ocorre tanto no mercado interno quanto no externo, por meio de contratos bem estruturados e logística eficiente, assegurando entregas pontuais e produtos em perfeito estado.

Todas as etapas da produção são coordenadas por sistemas avançados de gestão e monitoramento em tempo real, que otimizam operações, aumentam a produtividade e permitem respostas rápidas a imprevistos. Com essa abordagem estratégica, o Grupo Macedo alia tradição e inovação, consolidando sua posição como referência no agronegócio.

3.5.2 Processo de Criação de Gado

A criação e venda de gado no Grupo Macedo é uma operação altamente complexa e interligada, onde cada etapa desempenha um papel essencial para garantir produtos de alta qualidade e atender às demandas do mercado.

Assim, conhecido por aliar sustentabilidade e tecnologia de ponta, o Grupo estrutura seu processo em fases bem definidas que asseguram eficiência e responsabilidade em todas as suas operações:



O processo tem início com a seleção criteriosa de matrizes e reprodutores, priorizando raças adaptadas às condições climáticas e geográficas das fazendas. Essa escolha estratégica, aliada a rigorosos critérios de sanidade, genética e desempenho, assegura animais com elevado potencial produtivo. A aquisição

D

pode ocorrer por compra de gado jovem ou por reprodução interna, sempre mantendo o padrão de excelência.

Na sequência, o manejo nutricional se torna a base do desenvolvimento do rebanho. O Grupo Macedo investe em programas alimentares balanceados, combinando pastagens de alta qualidade, como braquiária e capim capiaçu, com suplementação mineral e dietas ajustadas às fases de vida dos animais. Esse cuidado personalizado, desde bezerros até a engorda, maximiza o ganho de peso e a eficiência alimentar, resultando em carcaças valorizadas.

A sanidade e o bem-estar animal são mantidos por meio de um rigoroso programa de vacinação e controle sanitário, complementados por práticas que minimizam o estresse dos animais e previnem doenças. O grupo também investe em instalações adequadas e no treinamento contínuo de seus colaboradores, garantindo que o manejo seja conduzido com ética, segurança e eficiência.

Um diferencial do Grupo Macedo é o confinamento, onde os animais passam pela fase de terminação em ambiente controlado, recebendo dietas específicas que aceleram o ganho de peso em menos tempo. Esse modelo não apenas otimiza a produção, mas também utiliza os resíduos gerados no confinamento para a produção de adubo orgânico, reforçando o compromisso com a sustentabilidade.

Quando os animais atingem o peso e a conformação ideais, eles são preparados para a comercialização. O Grupo Macedo negocia diretamente com frigoríficos e processadores de carne ou participa de leilões especializados, onde a procedência, o manejo e a sanidade do rebanho garantem alta valorização. Em feiras agropecuárias, o diferencial de sua criação e o compromisso com a qualidade asseguram competitividade no mercado.

Todo o processo é guiado por princípios de sustentabilidade e responsabilidade social. A eficiência no uso de recursos naturais, o respeito ao bem-estar animal e a promoção de um ambiente de trabalho seguro são práticas incorporadas em todas as etapas. O compromisso com a inovação e a melhoria contínua garante um equilíbrio entre produtividade, rentabilidade e preservação ambiental, consolidando o Grupo Macedo como referência no setor agropecuário.

3.6 Contexto de Mercado e Motivos da Crise

D

O Grupo Macedo atua no segmento do agronegócio, um dos setores mais sólidos e essenciais da economia brasileira. O Brasil é um dos maiores produtores e exportadores mundiais de produtos agrícolas, desempenhando um papel vital na segurança alimentar global e na oferta de bioenergia. A excelência na produção de soja e milho, bem como a criação de gado do Grupo Macedo posiciona a empresa como um participante relevante e confiável neste mercado competitivo e dinâmico.

O agronegócio brasileiro é um dos pilares da economia nacional, responsável por uma significativa parte do PIB, das exportações e da geração de empregos. O país possui condições climáticas favoráveis, vastas áreas agricultáveis e uma infraestrutura em constante aprimoramento, fatores que juntos propiciam um ambiente ideal para o desenvolvimento agrícola. Além disso, o Brasil é reconhecido mundialmente pela qualidade de seus produtos agrícolas, o que abre amplas oportunidades para exportação e expansão de mercado. O setor de grãos, em particular, é um dos mais importantes, com o Brasil sendo um líder global na produção de soja e milho.

Ademais, o segmento de criação e venda de gado no Brasil ocupa uma posição central na economia nacional, consolidando o país como um dos maiores produtores e exportadores de carne bovina no mundo. Esse mercado, que alia tradição e inovação, está em constante evolução, impulsionado por fatores como o aumento da demanda global por carne de alta qualidade, a expansão de práticas sustentáveis e a adoção de tecnologias avançadas no manejo dos rebanhos.

Atualmente, o Brasil possui o maior rebanho comercial de gado bovino do planeta, com mais de 220 milhões de cabeças, distribuídas principalmente nas regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. A pecuária de corte, em particular, se destaca como um dos principais motores da economia rural, gerando empregos, renda e contribuindo significativamente para o PIB do agronegócio. Grandes grupos agropecuários, como o Grupo Macedo, têm desempenhado um papel crucial nesse cenário, adotando estratégias inovadoras que combinam a intensificação da produção com a sustentabilidade ambiental.

Nos últimos anos, o mercado de gado brasileiro tem se orientado cada vez mais para a produção de carne de alta qualidade, destinada tanto ao mercado interno quanto às exigências dos mercados internacionais. A busca por um produto com maior valor agregado tem levado produtores a investir em

D



genética avançada, manejo nutricional rigoroso e práticas de bem-estar animal, resultando em carcaças mais uniformes e com melhor acabamento de gordura, características altamente valorizadas no mercado global.

A sustentabilidade também se tornou um fator determinante para a competitividade do setor. A implementação de sistemas como a Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), o uso de confinamentos que reduzem a pressão sobre as pastagens e a adoção de técnicas de recuperação de solos degradados são exemplos de como a pecuária brasileira está se reinventando para atender às crescentes demandas por responsabilidade ambiental. Além disso, o país tem avançado no monitoramento e certificação de práticas sustentáveis, garantindo a rastreabilidade do gado e a conformidade com padrões internacionais de produção.

O mercado brasileiro de gado, portanto, se apresenta como um segmento dinâmico e estratégico, que responde de forma assertiva às tendências globais de consumo e sustentabilidade. A combinação de tradição, inovação e responsabilidade socioambiental coloca o Brasil na vanguarda da pecuária mundial, consolidando seu papel como um fornecedor confiável e sustentável de carne bovina para o mundo. Com o contínuo aprimoramento das práticas de manejo e a expansão de mercados, o segmento de criação e venda de gado no Brasil tem um futuro promissor, capaz de gerar ainda mais valor e impacto positivo na economia e na sociedade.

3.6.1 Dos Motivos da Crise: Redução das Margens de Rentabilidade - elevados custos financeiros

Além da queda nos preços das sacas de soja e milho – e da elevação dos gastos com a abertura de novas áreas de cultivo –, o aumento nas taxas de juros aplicadas ao crédito agravaram a situação financeira do grupo.

A taxa básica de juros (SELIC), que norteia os financiamentos de forma geral no Brasil, subiu seis vezes nos últimos anos, e só recentemente começou a cair lentamente. Esse aumento nas taxas de juros teve um impacto direto sobre os custos de financiamento para os agricultores, tornando mais oneroso o acesso ao crédito para investimentos em insumos, maquinário agrícola e custeio da produção. Somente nos financiamentos para compra de equipamentos, pôde-se observar um aumento da taxa de juros anual de 7,5% para 18%.

D



No caso dos custeios agrícolas, o aumento foi ainda maior: de 7,5% para 21% ao ano. Soma-se a isso, custos com seguros agrícolas (que chegam a 8,5% do valor da operação), além da incidência do IOF e da contratação, de forma casada, de seguros de vida, consórcios e previdência privada, entre outros produtos (prática inclusive ilegal, mas que se tornou uma exigência dos bancos para a liberação de recursos de custeio), e não é difícil concluir que a conta do produtor rural não fecha.

Esse cenário de custos financeiros elevados – o custeio médio do crédito, como demonstrado, está em 30,5% ao ano –, reflete diversos fatores macroeconômicos, como a política monetária adotada pelo Banco Central para controlar a inflação, a volatilidade nos mercados financeiros e as condições econômicas globais. Para os agricultores, o aumento nas taxas de juros representa um desafio adicional na gestão financeira de suas atividades.

Como consequência mais grave desse processo, nota-se o encurtamento do ciclo financeiro do Grupo Macedo, ou seja, um fluxo de caixa apertado, justamente quando são cobrados juros mais altos sobre um endividamento crescente.

3.6.2 Perspectiva de Mercado

O agronegócio brasileiro se destaca por apresentar o maior fator de multiplicação do valor agregado entre os principais países produtores, evidenciando uma significativa vantagem comparativa para os Sistemas Agroindustriais do país. A agricultura nacional, contudo, está longe de ser estática ou uniforme. Caracteriza-se por uma intensa dinâmica espacial, temporal e tecnológica no uso e ocupação das terras, com transformações significativas que têm se manifestado de forma diferenciada ao longo do território nas últimas décadas.

Nos últimos quarenta anos, o setor registrou avanços impressionantes. A área plantada praticamente dobrou, passando de 40 milhões de hectares em 1980 para cerca de 83,4 milhões em 2020, considerando tanto lavouras quanto florestas plantadas. No entanto, o verdadeiro destaque reside no crescimento vertical da produção: a incorporação de tecnologias agrícolas adaptadas aos

D



trópicos resultou em um aumento de mais de cinco vezes na produção de grãos nesse período¹.

Nos últimos 50 anos, o agronegócio brasileiro alcançou resultados expressivos, com a produtividade crescendo cerca de 2,9% ao ano. Esse avanço contribuiu diretamente para a queda dos preços dos alimentos. De acordo com a Fipe-USP, os preços reais dos alimentos caíram, em média, 2% ao ano, acumulando uma redução de mais de 60% entre 1975 e 2022. Essa diminuição tornou a oferta de alimentos mais acessível à população, promovendo segurança alimentar e impulsionando a economia.

O aumento da produtividade gerou um ciclo virtuoso, permitindo a expansão e diversificação das exportações agrícolas. Essa ampliação da escala produtiva foi fundamental para enfrentar a concorrência global, posicionando o Brasil como o país que mais aumentou a produtividade total dos fatores (PTF) na agricultura nas últimas duas décadas. Além disso, o crescimento do setor impulsionou o desenvolvimento de insumos e da indústria de equipamentos, fomentando a criação de empresas inovadoras em áreas como agricultura de precisão, automatização, robotização e biotecnologia.

Um fator crucial para esse desempenho foi a abertura de mercados internacionais, destacando o trabalho liderado pela então Ministra da Agricultura Tereza Cristina. Entre 2019 e setembro de 2022, o Brasil conquistou 229 novos mercados em 54 países, incluindo 26 na Ásia, 19 nas Américas, 8 na África e 1 na Oceania. Essa expansão consolidou o Brasil como o terceiro maior exportador de alimentos do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e do bloco União Europeia-Reino Unido. Hoje, nossas exportações agrícolas atingem mais de 200 países, impulsionadas por uma tecnologia tropical única e uma PTF que cresce a 3,5% ao ano.

A demanda global pelo agronegócio brasileiro segue em ascensão, especialmente na China, no Sudeste Asiático e no Oriente Médio, impulsionada pelo aumento da renda per capita e pela urbanização. Olhando para o futuro, regiões como a Índia e a África devem ganhar destaque no comércio agrícola brasileiro, devido ao crescimento populacional. Atualmente, a China lidera como principal destino das exportações do setor, representando cerca de 33% do total em 2022, seguida pela Ásia (excluindo a China), com 17,4%, pela União

¹ BURANELLO, Renato. Manual do direito do agronegócio – 3^a ed. – São Paulo: Saraiva Jur, 2024.

D



Europeia, com 17,3%, e pelo Oriente Médio e Norte da África, responsáveis por 13% das exportações.

Esse crescimento impressionante reflete mudanças significativas no panorama comercial do agronegócio. Em 2000, apenas 5% das exportações brasileiras eram destinadas à China; hoje, o país se consolidou como um dos principais parceiros comerciais do Brasil, simbolizando o salto e a relevância internacional do agronegócio brasileiro.

O Grupo Macedo está estrategicamente posicionado para aproveitar essas oportunidades de mercado. A empresa não apenas possui uma sólida infraestrutura e um histórico comprovado de excelência na produção, mas também está constantemente inovando e adotando práticas sustentáveis. O uso de tecnologias avançadas, como a agricultura de precisão, a produção de alta qualidade no setor agropecuário e a implementação de práticas de gestão ambiental reforçam o compromisso do grupo com a sustentabilidade e a eficiência produtividade.

4. ASPECTOS ECONÔMICOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E SOCIAIS

Conforme disposto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005, este Plano de Recuperação Judicial (PRJ) apresenta, em anexo, o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira e os Laudos de Avaliação dos Bens e Ativos do Grupo Macedo. Esses documentos analisam detalhadamente os impactos das alterações propostas pelas cláusulas do PRJ sobre o endividamento do grupo, oferecendo uma base sólida para a avaliação da viabilidade do plano.

Neste contexto, é essencial abordar a viabilidade econômico-financeira dos negócios, destacando também os aspectos patrimoniais e sociais envolvidos. Esses elementos são fundamentais para demonstrar que o Grupo está comprometido não apenas com a sustentabilidade financeira de suas operações, mas também com o cumprimento de sua função social, evidenciando sua responsabilidade perante credores, colaboradores e a sociedade em geral.

4.1 Viabilidade Econômica e Financeira

D

O presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ) detalha as estratégias de reestruturação em curso, bem como as condições de pagamento propostas aos credores. Em anexo, encontra-se o **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira**, que apresenta os fundamentos técnicos que sustentam as propostas delineadas no plano.

A capacidade de reorganização dos produtores rurais está claramente demonstrada nos documentos anexos, permitindo aos credores uma análise criteriosa de elementos cruciais, como a composição do passivo, as projeções de faturamento, os custos fixos e variáveis, além do fluxo de caixa projetado.

Esses dados fornecem uma visão abrangente e transparente da situação econômico-financeira do grupo.

Conforme evidenciado no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira, as premissas adotadas para as projeções de resultados e fluxo de caixa, bem como as propostas de amortização, estão alinhadas com os padrões praticados no mercado e demonstram plena razoabilidade. Adicionalmente, o índice oferecido para a atualização monetária do endividamento incluído no processo de recuperação, em taxa pré-fixada, mostra-se adequado para preservar o valor dos créditos ao longo do tempo, garantindo equilíbrio entre os interesses dos credores e a viabilidade do Plano.

O Laudo Econômico-Financeiro comprova que a continuidade das operações do Grupo Macedo gerará recursos suficientes para cumprir as previsões de amortização propostas, possibilitando, assim, a reestruturação do passivo das empresas recuperandas, em conformidade com o disposto no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005. Esse processo visa a superação da crise econômico-financeira e a restauração da viabilidade do grupo.

No Laudo, fica evidente que a falência não representa a melhor opção para os credores, uma vez que **as empresas têm a capacidade de gerar recursos suficientes para honrar seus compromissos**. A alternativa mais vantajosa para os credores é o recebimento de seus créditos por meio da geração de caixa proporcionada pela plena retomada das atividades operacionais do Grupo. Com base nas informações tabuladas e analisadas, é possível concluir, de forma inequívoca, que o Plano de Recuperação Judicial é totalmente viável e alinhado com os interesses das partes envolvidas.

D



4.1.1 Diagnóstico Econômico-Financeiro

O Grupo Macedo atravessa atualmente um processo de recuperação judicial, uma medida necessária devido a uma série de adversidades que afetaram de forma significativa suas operações e a saúde financeira da empresa.

Nos últimos anos, o grupo conseguiu manter volumes consistentes de produção e faturamento, o que garantiu o giro contínuo das operações e a renovação de créditos com instituições financeiras.

No entanto, a geração de caixa tornou-se insuficiente para cobrir as despesas financeiras, que cresceram substancialmente em função de empréstimos destinados à expansão e adaptação de novas terras, além do aumento do endividamento bancário.

Essa insuficiência de recursos afetou a capacidade de amortizar o valor principal das dívidas, bem como os juros mensais relacionados a elas. Além disso, o grupo observou uma queda progressiva em seus resultados operacionais nos últimos dois anos, apesar dos esforços para manter a produção.

A redução das margens de contribuição e a falta de novos investimentos em eficiência operacional, essencial em um mercado competitivo, foram as principais causas desse declínio. Embora não tenha ocorrido prejuízo operacional, os resultados não foram satisfatórios e foram insuficientes para garantir a amortização do endividamento bancário.

As análises financeiras, com base nas premissas estabelecidas, indicam que a recuperação depende de uma gestão rigorosa dos custos e da implementação de estratégias voltadas para a reestruturação e otimização das operações.

ATIVIDADE ECONÔMICA - PIB (CRESCIMENTO REAL)	2025
BRASIL	1,7%
CHINA	4,6%
ESTADOS UNIDOS	2,1%

DEDUÇÕES DA RECEITA	2025
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,0%
IMPOSTOS INCIDENTES	1,9%

D



INDICADORES DE INFLAÇÃO - BRASIL	2025
IGP-M	4,0%
INPC	3,5%
IPA-M	4,0%
IPCA	3,5%

TAXA DE CÂMBIO	2025
BRL / USD - ANUALIZADA	R\$ 5,30

PRODUÇÃO AGRÍCOLA - PRODUTIVIDADE	2025
GADO - Arroga 16kg / ha	18.750
MILHO - Saca 60kg / ha	2.083
SOJA - Saca 60kg / ha	3.000

PRODUÇÃO AGRÍCOLA - ÁREA CULTIVADA	2025
GADO - ha	16
MILHO - ha	60
SOJA - ha	60

PRODUÇÃO AGRÍCOLA - COTAÇÃO	2025
GADO - Arroba 16 Kg	R\$ 242,00
MILHO - Saca 60Kg	R\$ 59,49
SOJA - Saca 60Kg	R\$ 141,75

CUSTO PRODUÇÃO AGROPECUARIA - GADO	2025
ARRENDAMENTO	R\$ -
DIESEL/LUBRIFICANTE - R\$ / ha	R\$ 405.334,88
FRETE - R\$ / ha	R\$ 405.334,88
INSUMOS - R\$ / ha	R\$ 810.669,75
ALIMENTAÇÃO R\$ / ha	R\$ 2.432.009,25

D

TERCEIRIZAÇÃO - R\$ / ha	R\$	-
--------------------------	-----	---

CUSTO PRODUÇÃO AGRÍCOLA - MILHO	2025
ARRENDAMENTO	0,00
DIESEL/LUBRIFICANTE - R\$ / ha	R\$ 9.915,00
FRETE - R\$ / Saca	R\$ 3,57
INSUMOS - Sacas / ha	292
PULVERIZAÇÃO AÉREA - R\$ / ha	R\$ 9.915,00
DEFENSORES AGRICOLAS	R\$ 4.957,50
TERCEIRIZAÇÃO PLANTIO - Sacas / ha	292,00

CUSTO PRODUÇÃO AGRÍCOLA - SOJA	2025
ARRENDAMENTO - Sacas / ha	0,00
DIESEL/LUBRIFICANTE - R\$ / ha	R\$ 31.893,75
FRETE - R\$ / Saca	R\$ 7,09
INSUMOS - Sacas / ha	600,00
PULVERIZAÇÃO AÉREA - R\$ / ha	R\$ 31.893,75
RECUPERAÇÃO DO SOLO CALCÁRIO -	R\$ 208,33
RECUPERAÇÃO DO SOLO GESSO -	R\$ 21.054,17
TERCEIRIZAÇÃO COLHEITA/PLANTIO - Sacas / há	155,80

ATIVO IMOBILIZADO	2025
BENFEITORIAS	R\$ 3.721.868,05
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 3.989.767,87
VEÍCULOS	R\$ 4.818.755,43

ATIVO IMOBILIZADO - TAXA DE DEPRECIAÇÃO	2025
BENFEITORIAS	1,0%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4,0%
VEÍCULOS	1,0%

D

COMISSÃO	2025
MILHO	
SOJA	

4.1.2 Vantagens e Desvantagens Competitivas (Análise SWOT)

A análise SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats) é uma ferramenta estratégica amplamente utilizada no meio empresarial, sendo essencial para o planejamento e a identificação de fatores internos e externos que afetam o desempenho da empresa. No caso do Grupo Macedo, após uma análise detalhada de seu posicionamento no mercado e das condições do setor agrícola, foram identificados os seguintes fatores:

Forças Internas (Strengths): O Grupo Macedo apresenta um sólido legado de quase 150 anos no agronegócio, consolidando-se como um dos pioneiros no cultivo de soja em Montividiu e como referência em práticas pecuárias modernas. Sua equipe técnica altamente qualificada, composta por zootecnistas e veterinários, garante o bem-estar animal e a qualidade dos produtos, atendendo a rigorosos padrões internacionais.

Adicionalmente, o uso de tecnologia avançada, como drones para monitoramento e gestão do rebanho, aumenta a eficiência operacional, enquanto a diversificação geográfica de suas operações em localidades estratégicas, como Caiapônia, Palestina e Rolândia, reduz os riscos climáticos e de mercado. O compromisso com práticas sustentáveis, como recuperação de pastagens degradadas, reforça a competitividade e a responsabilidade ambiental do grupo.

Fraquezas Internas (Weaknesses): Apesar de sua tradição e inovação, o Grupo Macedo enfrenta desafios relacionados ao alto nível de endividamento, que compromete o fluxo de caixa e dificulta investimentos em expansões ou novas tecnologias. A atual crise nas negociações com credores também representa um entrave significativo, impactando a capacidade de negociação e a confiança do mercado.

D

Além disso, a dependência de mercados internacionais altamente regulados, como os da Europa e China, exige constante adequação a normas que podem gerar custos adicionais. Por fim, embora o grupo conte com práticas modernas, a integração plena de sistemas tecnológicos ainda demanda melhorias e maior alinhamento estratégico entre as diversas unidades operacionais.

Oportunidades Externas (Opportunities): O crescimento da demanda global por carne de alta qualidade, especialmente nos mercados europeu e asiático, oferece ao Grupo Macedo uma oportunidade única de ampliar suas exportações. A valorização esperada dos preços da soja e da carne bovina nos próximos anos também contribui para o fortalecimento da receita.

Outro aspecto positivo é a crescente valorização de práticas sustentáveis no mercado global, o que posiciona o grupo como um player alinhado às demandas contemporâneas de consumidores e investidores. A adoção de tecnologias disruptivas no agronegócio e o acesso a programas de financiamento para inovação são outros fatores que podem impulsionar o crescimento do grupo.

Ameaças Externas (Threats): O Grupo Macedo enfrenta desafios oriundos da instabilidade econômica e política internacional, que impactam negativamente os preços dos insumos agrícolas e as taxas cambiais. A concentração de fornecedores de insumos também limita o poder de negociação do grupo, aumentando os custos operacionais.

A dependência de regulamentações governamentais no Brasil e no exterior adiciona complexidade às operações, enquanto as mudanças climáticas representam um risco crescente, com potencial para afetar diretamente as atividades agrícolas e pecuárias. Além disso, a concorrência acirrada no mercado interno e externo pressiona a margem de lucro e exige constante aprimoramento.

4.1.3 Premissas das Projeções Financeiras

As projeções financeiras elaboradas pela administração do Grupo Macedo e seus profissionais foram fruto de extensas discussões e simulações, fundamentadas no reposicionamento estratégico e nas reestruturações operacional e financeira da empresa. As premissas adotadas são conservadoras, não considerando as expectativas otimistas do mercado e nem utilizando toda a capacidade produtiva disponível. Além disso, essas projeções são factíveis,

D



uma vez que permanecem abaixo do faturamento histórico do Grupo, garantindo um planejamento realista e alinhado à atual situação financeira.

4.1.3.1 Receitas de Vendas

Volume de Produção: O Grupo Macedo irá otimizar suas operações ao desativar maquinários e equipamentos agrícolas antigos e ineficientes, que geram altos custos com manutenção e apresentam baixa produtividade. A estimativa de produção para o período será inferior à média histórica dos últimos dois anos.

Preço: Através de um monitoramento constante, o Grupo planejará suas vendas para equilibrar o faturamento, combinando operações de venda antecipada a preço fixo (que apresentam menor risco, mas também menor rentabilidade) com vendas à vista com preços variáveis (que envolvem maior risco, mas oferecem potencial de maior rentabilidade), conforme as flutuações do mercado.

4.1.3.2 Custo dos Produtos Vendidos

Matéria-prima: O custo da matéria-prima está diretamente relacionado ao preço de venda, e para as projeções, foram considerados os custos atuais.

Outros Custos de Produção: Incluem despesas com energia elétrica, combustíveis, insumos, manutenção e outros itens diretamente ligados à produção, sejam variáveis ou fixos.

Folha de Pagamento: Abrange todos os custos relacionados à folha de pagamento, incluindo encargos, provisões e benefícios de todos os funcionários da empresa.

4.1.3.3 Despesas Operacionais

Os gastos administrativos incluem todas as despesas relacionadas à gestão e acompanhamento do processo de recuperação judicial. Já os custos comerciais envolvem os fretes sobre vendas e as despesas fixas da área comercial. Por fim, as despesas financeiras são calculadas com base nas operações de compra de

D

insumos, que abrangem praticamente todas as atividades do Grupo, além dos custos associados ao pagamento da recuperação judicial.

4.1.3.4 Investimentos

Manutenção e Competitividade: O Grupo deverá investir continuamente para preservar sua capacidade produtiva e manter sua competitividade no mercado. Durante a crise financeira, os investimentos foram suspensos, mas está prevista a retomada dos mesmos a partir do terceiro ano de projeção.

4.1.4 Do Fluxo de Caixa e Projeções Financeiras (10 anos)

CATEGORIAS	GRUPO MACEDO									
	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO									
	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	RS 105.551.250,00	RS 109.453.827,15	RS 113.360.634,17	RS 117.026.557,60	RS 121.122.487,12	RS 125.565.456,43	RS 130.083.935,08	RS 134.290.666,53	RS 139.177.497,54	RS 144.129.788,72
VENDA - GADO	RS 72.600.000,00	RS 75.141.000,00	RS 77.770.935,00	RS 80.492.917,73	RS 83.310.169,85	RS 86.226.025,79	RS 89.243.936,69	RS 92.367.474,48	RS 95.600.336,08	RS 98.046.347,85
VENDA - MILHO	RS 7.436.250,00	RS 7.758.090,90	RS 8.029.624,08	RS 8.244.703,30	RS 8.533.267,91	RS 8.867.260,02	RS 9.214.178,32	RS 9.460.886,67	RS 9.792.121,20	RS 10.215.924,21
VENDA - SOJA	RS 25.515.000,00	RS 26.554.736,25	RS 27.560.075,09	RS 28.288.936,58	RS 29.279.049,36	RS 30.472.170,62	RS 31.625.820,07	RS 32.462.205,30	RS 33.785.040,26	RS 34.967.516,67
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-RS 2.005.473,75	-RS 2.079.622,72	-RS 2.153.852,05	-RS 2.223.504,59	-RS 2.301.327,28	-RS 2.385.743,67	-RS 2.471.594,77	-RS 2.551.522,66	-RS 2.644.372,45	-RS 2.738.465,99
DEVOLUÇÕES OU CANCELAMENTOS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS
IMPOSTOS	-RS 2.005.473,75	-RS 2.079.622,72	-RS 2.153.852,05	-RS 2.223.504,59	-RS 2.301.327,28	-RS 2.385.743,67	-RS 2.471.594,77	-RS 2.551.522,66	-RS 2.644.372,45	-RS 2.738.465,99
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	RS 103.545.776,25	RS 107.374.204,43	RS 111.206.782,12	RS 114.903.053,01	RS 118.821.159,66	RS 123.179.712,76	RS 127.612.340,31	RS 131.739.143,87	RS 136.533.125,09	RS 141.391.322,74
CUSTO DO PRODUTO VENDIDO	-RS 81.677.173,96	-RS 84.817.475,04	-RS 88.079.724,28	-RS 91.457.255,54	-RS 94.090.859,22	-RS 98.682.365,84	-RS 102.524.464,52	-RS 106.503.603,59	-RS 110.678.532,95	-RS 115.026.311,11
PRODUTO AGRÍCOLA - GADO	-RS 64.853.580,16	-RS 67.123.455,47	-RS 69.472.776,41	-RS 71.904.323,58	-RS 74.420.974,91	-RS 77.025.709,03	-RS 79.721.608,84	-RS 82.511.965,15	-RS 85.399.780,43	-RS 88.388.772,75
ARRENDAMENTO	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS
DISESEL/OLUBRIFICANTE	-RS 6.485.358,08	-RS 6.712.345,61	-RS 6.947.277,71	-RS 7.190.432,43	-RS 7.442.097,56	-RS 7.702.570,98	-RS 7.972.160,96	-RS 8.251.186,60	-RS 8.539.978,13	-RS 8.838.877,36
FRETE	-RS 6.485.358,08	-RS 6.712.345,61	-RS 6.947.277,71	-RS 7.190.432,43	-RS 7.442.097,56	-RS 7.702.570,98	-RS 7.972.160,96	-RS 8.251.186,60	-RS 8.539.978,13	-RS 8.838.877,36
INSUMOS	-RS 12.970.716,00	-RS 13.424.691,06	-RS 13.894.555,25	-RS 14.380.864,68	-RS 14.884.194,94	-RS 15.405.141,77	-RS 15.944.321,73	-RS 16.502.372,99	-RS 17.079.956,04	-RS 17.677.754,51
PULVERIZAÇÃO	-RS 38.912.148,00	-RS 40.274.073,18	-RS 41.683.665,74	-RS 43.142.594,04	-RS 44.652.584,83	-RS 46.215.425,30	-RS 47.832.965,19	-RS 49.507.118,97	-RS 51.239.868,13	-RS 53.033.263,52
TERCEIRIZAÇÃO	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS
PRODUTO AGRÍCOLA - MILHO	-RS 4.016.764,80	-RS 4.198.584,84	-RS 4.386.114,44	-RS 4.578.947,46	-RS 4.785.569,46	-RS 5.004.844,79	-RS 5.235.406,04	-RS 5.471.090,82	-RS 5.723.624,74	-RS 5.994.210,04
ARRENDAMENTO	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS
DISESEL/OLUBRIFICANTE	-RS 594.900,00	-RS 615.721,50	-RS 637.271,76	-RS 659.576,26	-RS 682.661,43	-RS 706.554,58	-RS 731.283,99	-RS 756.878,93	-RS 783.369,70	-RS 810.787,64
FRETE	-RS 448.175,00	-RS 465.485,45	-RS 481.777,44	-RS 494.682,20	-RS 511.998,07	-RS 532.035,60	-RS 552.850,70	-RS 567.659,20	-RS 587.527,27	-RS 612.955,45
INSUMOS	-RS 1.041.075,00	-RS 1.115.225,57	-RS 1.194.657,51	-RS 1.279.746,99	-RS 1.370.899,07	-RS 1.468.539,10	-RS 1.573.135,80	-RS 1.685.182,40	-RS 1.805.209,52	-RS 1.933.785,56
PULVERIZAÇÃO	-RS 594.900,00	-RS 615.721,50	-RS 637.271,75	-RS 659.576,26	-RS 682.661,43	-RS 706.554,58	-RS 731.283,99	-RS 756.878,93	-RS 783.369,70	-RS 810.787,64
TERCEIRIZAÇÃO	-RS 1.339.714,80	-RS 1.386.604,82	-RS 1.435.135,99	-RS 1.485.365,75	-RS 1.537.353,55	-RS 1.591.160,92	-RS 1.646.851,55	-RS 1.704.491,36	-RS 1.764.148,56	-RS 1.825.893,76
PRODUTO AGRÍCOLA - SOJA	-RS 12.806.829,00	-RS 13.495.260,74	-RS 14.220.833,43	-RS 14.973.984,49	-RS 15.784.314,86	-RS 16.651.812,02	-RS 17.567.449,64	-RS 18.520.647,61	-RS 19.555.127,78	-RS 20.443.328,32
ARRENDAMENTO	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS
DISESEL/OLUBRIFICANTE	-RS 1.913.625,00	-RS 1.980.601,88	-RS 2.049.922,94	-RS 2.121.670,24	-RS 2.195.929,37	-RS 2.272.786,21	-RS 2.352.333,72	-RS 2.434.665,40	-RS 2.519.878,69	-RS 2.608.074,45
FRETE	-RS 1.275.750,00	-RS 1.327.736,81	-RS 1.378.003,75	-RS 1.414.446,83	-RS 1.463.952,47	-RS 1.523.608,53	-RS 1.581.291,00	-RS 1.623.110,27	-RS 1.689.251,01	-RS 1.748.375,83
INSUMOS	-RS 5.103.000,00	-RS 5.466.461,18	-RS 5.855.809,87	-RS 6.272.889,93	-RS 6.719.676,52	-RS 7.198.285,48	-RS 7.710.983,36	-RS 8.260.198,15	-RS 8.848.530,76	-RS 9.478.767,36
PULVERIZAÇÃO	-RS 1.913.625,00	-RS 1.980.601,88	-RS 2.049.922,94	-RS 2.121.670,24	-RS 2.195.929,37	-RS 2.272.786,21	-RS 2.352.333,72	-RS 2.434.665,40	-RS 2.519.878,69	-RS 2.608.074,45
RECUPERAÇÃO DO SOLO	-RS 1.275.750,00	-RS 1.320.401,25	-RS 1.366.615,29	-RS 1.414.446,83	-RS 1.463.952,47	-RS 1.515.190,80	-RS 1.568.222,48	-RS 1.623.110,27	-RS 1.679.919,13	-RS 1.738.716,30
TERCEIRIZAÇÃO	-RS 1.325.079,00	-RS 1.419.457,75	-RS 1.520.558,63	-RS 1.628.860,42	-RS 1.744.876,00	-RS 1.869.154,80	-RS 2.002.285,35	-RS 2.144.898,12	-RS 2.297.668,49	-RS 2.461.319,93
RESULTADO BRUTO	RS 21.868.602,29	RS 22.556.729,39	RS 23.127.057,84	RS 23.345.797,47	RS 23.830.306,64	RS 24.497.346,92	RS 25.087.875,79	RS 25.235.540,28	RS 25.854.592,14	RS 26.365.011,63
(%) MARGEM BRUTA DA OPERAÇÃO	21,1%	21,0%	20,8%	20,3%	20,1%	19,9%	19,7%	19,2%	18,9%	18,6%
DESPESAS OPERACIONAIS	-RS 10.550.308,10	-RS 10.744.232,54	-RS 9.011.949,00	-RS 8.137.997,72	-RS 8.410.579,04	-RS 8.701.228,69	-RS 9.002.178,09	-RS 9.313.796,87	-RS 9.636.462,41	-RS 9.970.569,33
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-RS 3.673.124,00	-RS 3.638.217,60	-RS 1.669.094,14	-RS 550.013,53	-RS 568.886,00	-RS 588.419,01	-RS 608.635,68	-RS 629.559,93	-RS 651.216,53	-RS 673.631,10
ASSESSORIA FINANCEIRA	-RS 124.800,00	-RS 129.168,00	-RS 321.188,88	-RS 133.688,88	-RS 138.367,99	-RS 143.210,87	-RS 148.223,25	-RS 153.411,06	-RS 158.780,45	-RS 164.337,77
CÁRTOÉ	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS	- RS
CONTABILIDADE	-RS 168.000,00	-RS 173.880,00	-RS 179.965,80	-RS 186.264,60	-RS 192.783,86	-RS 199.531,30	-RS 206.514,89	-RS 213.742,92	-RS 221.223,92	-RS 228.966,76

Ativar o Wi

Acesso Config

D

JURÍDICO	-R\$ 3.171.764,00	-R\$ 3.119.688,00	-R\$ 945.294,00	R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -
SOFTWARE	-R\$ 180.000,00	-R\$ 186.300,00	-R\$ 192.820,50	R\$ 199.569,22	-R\$ 206.554,14	R\$ 213.783,54	R\$ 221.265,96	R\$ 229.010,27	R\$ 237.025,63	R\$ 245.321,52	R\$ -	R\$ -
TARIFAS BANCÁRIAS	-R\$ 10.800,00	-R\$ 10.800,00	-R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	-R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
TELEFONE/INTERNET	-R\$ 17.760,00	-R\$ 18.381,60	-R\$ 19.024,96	R\$ 19.690,83	-R\$ 20.380,01	R\$ 21.093,31	R\$ 21.831,57	R\$ 22.595,68	R\$ 23.366,53	R\$ 24.205,06	R\$ -	R\$ -
DESPESAS COM PESSOAL	-R\$ 4.281.144,47	-R\$ 4.431.263,97	-R\$ 4.586.358,21	R\$ 4.746.880,75	-R\$ 4.913.021,58	R\$ 5.084.977,33	R\$ 5.262.951,54	R\$ 5.447.154,84	R\$ 5.637.805,26	R\$ 5.835.128,44	R\$ -	R\$ -
13º SALÁRIO	-R\$ 285.106,09	-R\$ 295.084,80	-R\$ 305.412,77	R\$ 316.102,21	-R\$ 327.165,79	R\$ 338.616,59	-R\$ 350.468,17	R\$ 362.734,56	R\$ 375.430,27	R\$ 388.570,33	R\$ -	R\$ -
AJUDA DE CUSTO	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
ALIMENTAÇÃO	-R\$ 480.000,00	-R\$ 496.800,00	-R\$ 514.180,00	R\$ 532.184,58	-R\$ 550.811,04	R\$ 570.089,43	R\$ 590.042,56	R\$ 610.694,05	R\$ 632.068,34	R\$ 654.190,73	R\$ -	R\$ -
FIAS	-R\$ 95.035,36	-R\$ 98.361,60	-R\$ 101.804,26	R\$ 105.367,40	-R\$ 109.055,26	R\$ 112.827,20	R\$ 116.822,72	R\$ 120.911,52	R\$ 125.143,42	R\$ 129.523,44	R\$ -	R\$ -
FGTS	-R\$ 217.261,02	-R\$ 224.865,16	-R\$ 232.735,44	R\$ 240.881,11	-R\$ 249.312,02	R\$ 258.037,94	R\$ 267.069,27	R\$ 276.416,69	R\$ 288.017,27	R\$ 296.104,47	R\$ -	R\$ -
INSS/IRRF	-R\$ 648.000,00	-R\$ 670.680,00	-R\$ 694.153,80	R\$ 718.449,18	-R\$ 743.584,90	R\$ 769.620,73	R\$ 796.557,45	R\$ 824.436,96	R\$ 853.292,26	R\$ 883.157,48	R\$ -	R\$ -
PRO-LABORE	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
RESCISÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
SALÁRIO	-R\$ 2.556.012,00	-R\$ 2.645.472,42	-R\$ 2.738.065,95	R\$ 2.833.896,19	-R\$ 2.933.082,56	R\$ 3.035.740,45	R\$ 3.141.991,37	R\$ 3.251.961,06	R\$ 3.365.779,70	R\$ 3.483.581,99	R\$ -	R\$ -
DESPESAS COM VENDAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
COMISSÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
DESPESAS GERAIS	-R\$ 2.256.609,68	-R\$ 2.335.591,02	-R\$ 2.417.336,70	R\$ 2.501.943,49	-R\$ 2.589.511,51	R\$ 2.680.144,41	-R\$ 2.773.949,47	R\$ 2.871.037,70	R\$ 2.971.524,02	R\$ 3.075.527,36	R\$ -	R\$ -
ENERGIA	-R\$ 420.000,00	-R\$ 434.700,00	-R\$ 449.914,50	R\$ 465.661,51	-R\$ 481.959,66	R\$ 498.828,25	-R\$ 516.287,24	R\$ 534.357,29	R\$ 553.059,80	R\$ 572.416,89	R\$ -	R\$ -
ETANOL/GASOLINA	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
MANUTENÇÃO DA FAZENDA	-R\$ 585.980,00	-R\$ 606.489,30	-R\$ 627.716,43	R\$ 649.686,50	-R\$ 672.425,53	R\$ 695.960,42	-R\$ 720.319,00	R\$ 745.530,20	R\$ 771.623,79	R\$ 798.630,59	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-R\$ 1.024.058,00	-R\$ 1.059.900,03	-R\$ 1.096.999,53	R\$ 1.135.391,41	-R\$ 1.176.130,11	R\$ 1.216.259,66	-R\$ 1.258.828,76	R\$ 1.302.887,76	R\$ 1.348.488,83	R\$ 1.395.685,04	R\$ -	R\$ -
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	-R\$ 35.895,00	-R\$ 37.151,33	-R\$ 38.451,62	R\$ 39.797,43	-R\$ 41.190,34	R\$ 42.632,00	-R\$ 44.124,12	R\$ 45.668,48	R\$ 47.266,10	R\$ 48.821,20	R\$ -	R\$ -
MATERIAL DE CONSUMO	-R\$ 67.272,00	-R\$ 69.626,52	-R\$ 72.063,45	R\$ 74.585,67	-R\$ 77.196,17	R\$ 79.898,03	-R\$ 82.694,46	R\$ 85.588,77	R\$ 88.584,38	R\$ 91.584,83	R\$ -	R\$ -
SEGURO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-R\$ 96.544,68	-R\$ 99.923,74	-R\$ 103.421,07	R\$ 107.040,81	-R\$ 110.787,24	R\$ 114.664,79	-R\$ 118.678,06	R\$ 122.831,79	R\$ 127.130,91	R\$ 131.580,49	R\$ -	R\$ -
SEGURO DE VEÍCULOS	-R\$ 26.860,00	-R\$ 27.810,10	-R\$ 28.770,10	R\$ 29.780,16	-R\$ 30.822,47	R\$ 31.901,25	-R\$ 33.017,80	R\$ 34.173,42	R\$ 35.369,49	R\$ 36.607,42	R\$ -	R\$ -
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-R\$ 168.600,36	-R\$ 168.600,36	-R\$ 168.600,36	R\$ 168.600,36	-R\$ 168.600,36	R\$ 168.600,36	-R\$ 168.600,36	R\$ 168.600,36	-R\$ 168.600,36	R\$ 168.600,36	R\$ -	R\$ -
CONTRIBUIÇÃO DE TAXA	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
ICMS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
IPU	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
IPVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
IRPJ/CSLL	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
PARCELAGEM	-R\$ 168.600,36	-R\$ 168.600,36	-R\$ 168.600,36	R\$ 168.600,36	-R\$ 168.600,36	R\$ 168.600,36	-R\$ 168.600,36	R\$ 168.600,36	-R\$ 168.600,36	R\$ 168.600,36	R\$ -	R\$ -
PIS/COFINS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	R\$ 11.318.294,19	R\$ 11.812.496,85	R\$ 14.115.108,84	R\$ 15.207.799,76	R\$ 15.419.721,60	R\$ 15.796.118,23	R\$ 16.085.696,80	R\$ 15.921.743,40	R\$ 16.218.129,73	R\$ 16.394.442,30	R\$ -	R\$ -
RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
RENOVAÇÃO DO CANALAV - ADIANTAMENTO USINA	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
VENDA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
VENDA DE TERRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
VENDA DE VEÍCULOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DESÁGIO DA DÍVIDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
PROJETO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
RENOVAÇÃO DO CANALAV - DESCONTO USINA	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
SEGURO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
EBITDA	R\$ 11.318.294,19	R\$ 11.812.496,85	R\$ 14.115.108,84	R\$ 15.207.799,76	R\$ 15.419.721,60	R\$ 15.796.118,23	R\$ 16.085.696,80	R\$ 15.921.743,40	R\$ 16.218.129,73	R\$ 16.394.442,30	R\$ -	R\$ -
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
JUROS RECEBIDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
JUROS - CAPITAL DE GIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
JUROS - CDC	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
JUROS - CONTAS A PAGAR	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
JUROS - CPR	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
JUROS - CUSTEIO	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
JUROS - FINANCIAMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
JUROS - FINANCIAMENTO VEÍCULOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
JUROS - INVESTIMENTO EM VEÍCULOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
JUROS - INVESTIMENTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
JUROS - INVESTIMENTO RECUPERAÇÃO DO SOLO	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
RECUPERAÇÃO JUROS PAGOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
DEPRECIACÃO	R\$ 170.559,59	R\$ 170.559,59	R\$ 170.559,59									
BENEFITÓRIA	R\$ 37.218,68	R\$ 37.218,68	R\$ 37.218,68									
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 159.590,71	R\$ 159.590,71	R\$ 159.590,71									
VEÍCULO	R\$ 48.187,55	R\$ 48.187,55	R\$ 48.187,55									
PROVISÃO - IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
PROVISÃO - IMPOSTO DE RENDA	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
PROVISÃO - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -									
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 11.147.734,61	R\$ 11.641.937,26	R\$ 13.944.549,25	R\$ 15.037.240,17	R\$ 15.249.160,22	R\$ 15.617.030,66	R\$ 15.897.654,85	R\$ 15.724.299,36	R\$ 16.010.813,49	R\$ 16.176.760,24	R\$ -	R\$ -
(%) MARGEM LÍQUIDA DA OPERAÇÃO	10,8%	10,8%	12,5%	13,1%	12,8%	12,7%	12,5%	11,9%	11,7%	11,4%	R\$ -	R\$ -

4.1.5 Da Conclusão Sobre a Viabilidade Econômica

O Plano de Recuperação Judicial do Grupo Macedo, ora apresentado, está plenamente alinhado aos princípios da Lei 11.101/05, com especial ênfase nas medidas adotadas para sua recuperação. Entre elas, destacam-se a concessão de prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações com os credores, a venda parcial de bens e a reestruturação integral da companhia.

J

As premissas adotadas são conservadoras e inferiores aos níveis de faturamento de exercícios anteriores, o que as torna factíveis e compatíveis com a situação atual do Grupo. Essas premissas garantem a preservação dos direitos dos credores e a continuidade das operações da empresa, fundamental para a manutenção de empregos e a geração de renda.

Para enfrentar os fatores que ocasionaram as dificuldades financeiras da companhia, a administração adotou ou está implementando uma série de ações previstas neste plano. Essas medidas visam mitigar os riscos à operação, além de buscar uma recuperação significativa do desempenho operacional e da geração de caixa.

No entanto, destaca-se que a viabilidade deste plano está condicionada à aprovação integral das condições propostas para o pagamento dos credores, um aspecto fundamental para o sucesso da recuperação judicial do Grupo Macedo.

4.2 Avaliação dos Bens do Grupo Macedo

O objetivo principal da recuperação judicial é o reperfilamento do endividamento e a adoção de medidas operacionais estratégicas para viabilizar o soerguimento econômico do Grupo Macedo. Para implementar o Plano de Recuperação Judicial, incluindo o parcelamento fiscal dos débitos, o Grupo poderá alienar ativos, como unidades produtivas isoladas, conforme descrito a seguir. As alienações serão realizadas em conformidade com o art. 6º da Lei nº 11.101/2005, com as modificações introduzidas pela Lei nº 14.112/2020.

Embora a alienação de ativos seja uma medida prevista no Plano, as operações e atividades das empresas recuperandas serão preservadas, garantindo a superação da crise econômico-financeira. Esse processo permitirá a manutenção da atividade produtiva, a preservação dos empregos e a proteção dos interesses dos credores, promovendo a continuidade da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme disposto no art. 47 da LREF.

Anexo a este documento, encontra-se o Laudo de Avaliação dos Ativos do GRUPO GRB, conforme exigido pelo artigo 53, III da LREF. **Os bens que compõem o ativo operacional são essenciais para o exercício das atividades produtivas da empresa e para o cumprimento das medidas de recuperação implementadas.** Dessa forma, são indispensáveis para a execução do presente

D

PRJ e para o pagamento dos créditos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

Portanto, esses bens estão integralmente incluídos no Plano, sendo elementos essenciais para alcançar as finalidades propostas. Eles estarão resguardados de possíveis constrições, tanto por credores sujeitos quanto não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial.

5. DISCRIMINAÇÃO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial deve atender aos requisitos estabelecidos no artigo 53 da Lei nº 11.101/2005. Além disso, o art. 50 tem enorme importância porque, quando a sombra da concordata ainda pairava sobre o sistema jurídico brasileiro nos primeiros dias de vigência da LREF, ele apontava que a reorganização por meio da recuperação judicial era muito mais abrangente do que a simples possibilidade de desconto e prorrogação de pagamentos. Seu conteúdo oferece uma longa lista de medidas passíveis de adoção pelos devedores em dificuldades. E deixa inequívoco que se trata de uma relação exemplificativa quando, no “caput”, utiliza a expressão “**dentre outros**”.

Nesse contexto, o Grupo Macedo propõe utilizar as seguintes estratégias de recuperação:

ITEM	MEIOS DE RECUPERAÇÃO	PREVISÃO
5.1.1	Readequação nas condições de pagamento	art. 50, I da LREF
5.1.2	Realização de operações societárias	art. 50, II da LREF
5.1.3	Aumento de Capital Social	art. 50, VI da LREF
5.1.4	Trespasse ou Arrendamento do Estabelecimento	art. 50, VII da LREF
5.1.5	Dação em Pagamento e Novação de Dívidas	art. 50, IX da LREF

D



5.1.6	Alienação de Bens e Ativos e de Unidade Produtiva Isolada	art. 50, XI e art. 60 da LREF
5.1.7	Equalização dos Encargos Financeiros	art. 50, XII e art. 60 da LREF
5.1.8	Outros – Restruturação Administrativa e Financeira	art. 50, <i>caput</i> da LREF

5.1.1 Concessão de Prazos e Condições Especiais para Pagamento das Obrigações Vencidas ou Vincendas (art. 50, I da LREF)

Trata-se de um mecanismo que possibilita ao devedor propor alterações na forma de pagamento de seus débitos, permitindo a aplicação de deságio sobre os valores nominais dos contratos, o parcelamento alongado com condições diferenciadas em relação ao negócio original, bem como prazos de carência para o início dos pagamentos. Essa abordagem visa à readequação do fluxo de caixa das empresas recuperandas ao passivo ajustado.

No presente Plano de Recuperação Judicial, encontram-se detalhados os prazos, valores e condições aplicáveis às dívidas vencidas e/ou vincendas, conforme exposto de forma detalhada no próximo item deste PRJ, ao qual se remete, a fim de evitar repetições desnecessárias.

5.1.2 Operações Societárias, Constituição de Subsidiária Integral e Cessão de Cotas ou Ações (art. 50, II da LREF).

O Grupo Macedo poderá realizar operações de reorganização societária com o objetivo de tornar mais eficiente o cumprimento das obrigações fiscais, tanto principais quanto acessórias, além de otimizar a gestão contábil e financeira da empresa. Essas operações visam à reestruturação de ativos e passivos de forma estratégica, possibilitando maior flexibilidade para o cumprimento das condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

D

Essas operações visam a garantir a viabilidade financeira do Grupo, preservando a continuidade de suas atividades e a geração de caixa, ao mesmo tempo em que atendem aos compromissos assumidos com seus credores, conforme os termos e prazos estabelecidos no PRJ. A realização dessas operações será sempre conduzida de acordo com os princípios da boa-fé, transparência e em estrita conformidade com a legislação aplicável, com o objetivo de reforçar a estrutura financeira e patrimonial do grupo.

5.1.3 Aumento de Capital Social (art. 50, VI da LREF)

Trata-se de uma medida estratégica de captação de recursos, na qual os sócios ou terceiros realizam aportes financeiros na sociedade, com o objetivo de aumentar o capital social da empresa.

Esse aumento de capital permite a expansão e o desenvolvimento das atividades econômicas das empresas recuperandas, resultando em maior eficiência e lucratividade na produção. Como exemplo, o Grupo poderá utilizar os recursos provenientes do aumento do capital social para investir em maquinários mais modernos e eficientes, otimizando os processos produtivos. Além disso, poderá adquirir novos veículos para o transporte de produtos, facilitando a movimentação do estoque e ampliando o volume de vendas.

Ademais, a aquisição de equipamentos industriais modernos possibilitará a alienação dos maquinários antigos, que poderão ser transformados em Unidades Produtivas Isoladas (UPIs). A venda desses ativos contribuirá para a captação de novos recursos e impactará positivamente no capital de giro da empresa, fator essencial para o sucesso da recuperação do Grupo.

Os recursos obtidos através do aumento do capital social também poderão ser aplicados na quitação de dívidas, acelerando o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial e, assim, beneficiando os credores ao reduzir os prazos de pagamento.

Além disso, o Grupo poderá explorar outras formas de captação de recursos, como o *Dip Financing* e a alienação de Unidades Produtivas Isoladas (UPIs), cujos mecanismos serão detalhados em tópico específico. Essas alternativas visam proporcionar maior flexibilidade financeira e garantir a continuidade das operações, permitindo a superação da crise econômico-financeira.

D



5.1.4 Trespasse ou Arrendamento do Estabelecimento (art. 50, VII da LREF)

O estabelecimento empresarial é um conjunto de bens, tanto corpóreos quanto incorpóreos, organizados de maneira a viabilizar a atividade econômica do empresário ou da sociedade.

O ordenamento jurídico possibilita a transferência, mesmo que temporária, desse complexo de bens por meio do trespasse (venda do estabelecimento) ou do arrendamento (aluguel do estabelecimento). Essa medida é adequada quando a sociedade não consegue utilizar plenamente o estabelecimento, sendo mais vantajoso transferi-lo para outro que possa aproveitá-lo, em troca de uma contraprestação.

No caso do Grupo Macedo, que possui diversos estabelecimentos rurais, é viável tanto o trespasse quanto o arrendamento de qualquer unidade, inclusive como forma de dação em pagamento.

Importante destacar que, no trespasse realizado por meio de unidades produtivas isoladas (UPI), não há sucessão de obrigações, incluindo as de natureza tributária e trabalhista, de modo que o adquirente do estabelecimento fica livre de quaisquer ônus. Os recursos obtidos com essas operações serão utilizados para o pagamento do passivo, sempre que possível, além de investimentos para aumentar a produtividade e eficiência da produção, com o objetivo de gerar maior rentabilidade e sanar os débitos, mantendo o fluxo de caixa dos produtores rurais adequado.

5.1.5 Dação em Pagamento e Novação de Dívidas (art. 50, IX da LREF)

O plano de recuperação judicial pode prever a satisfação dos credores por meio de uma prestação diversa da originalmente devida (art. 356 do Código Civil). Outra possibilidade é a novação da dívida, que ocorre como consequência da recuperação judicial (art. 59 da LREF) e resulta na substituição dos créditos anteriores pelos estabelecidos no plano de recuperação.

Nessa esfera, a novação de dívidas resulta na extinção das obrigações anteriores à aprovação do Plano de Recuperação Judicial, substituindo-as pelas novas condições estabelecidas no próprio Plano. Em outras palavras, as dívidas

D



sujeitas ao PRJ, incluindo seus acessórios, deixam de existir, sendo substituídas pelas que constam neste documento, conforme detalhado nos itens subsequentes.

Além disso, é prevista a possibilidade de dação em pagamento, ou seja, a oferta de bens do Grupo para a quitação das dívidas correspondentes. Essas medidas têm como objetivo equilibrar o passivo e o fluxo de caixa das empresas, viabilizando o cumprimento do Plano conforme estabelecido.

5.1.5 Alienação de Bens e Ativos e de Unidade Produtiva Isolada (art. 51, XI, e art. 60², ambos da LREF)

Um dos meios de recuperação judicial mais utilizado para a reestruturação do empresário e a obtenção de capital é a alienação de bens próprios, que permite ao empresário concentrar seus recursos no desenvolvimento da atividade empresarial mais lucrativa e reduzir os custos de manutenção e conservação de uma estrutura sem maior utilidade ou lucratividade.

A alienação garante também o atendimento da preservação da empresa e de sua função social. A aquisição de estabelecimento permite que o arrematante desenvolva a atividade empresarial de modo mais eficiente com o ativo adquirido, com a manutenção de postos de trabalho, fornecimento dos produtos aos consumidores, circulação de riqueza etc³.

Isso posto, o Grupo poderá realizar a alienação de seus imóveis, conforme listado no **Laudo de Avaliação** anexo, bem como de outros ativos operacionais e não operacionais, com a finalidade de gerar recursos para o pagamento dos credores e a recomposição do capital de giro.

Além disso, a critério exclusivo dos Recuperandos, e de acordo com as oportunidades de mercado, poderão ser alienadas ou arrendadas unidades

² **Art. 60.** Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei. Parágrafo-único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor de qualquer natureza, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta Lei.

³ SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência / Marcelo Barbosa Sacramone. - 3. ed. - São Paulo: SaraivaJur, 2022.

D

produtivas isoladas ou ativos estratégicos, de forma ampla ou restrita, sem sucessão das obrigações pelos adquirentes ou arrendatários.

Os recursos provenientes dessa alienação poderão ser destinados ao capital de giro, a novos investimentos e ao pagamento dos credores, conforme o estabelecido neste PRJ. Parte dos recursos também poderá ser utilizada em leilão reverso (“maior desconto”), que visa a quitação antecipada de dívidas já parceladas e desagiadas, com a obtenção de novos descontos, conforme a proposta da empresa para cada operação. A realização do leilão reverso dependerá do juízo de oportunidade, conveniência e disponibilidade das recuperandas.

O objeto da alienação será transferido livre de qualquer ônus, e não haverá sucessão das obrigações do devedor pelo arrematante, incluindo as de natureza administrativa e tributária, conforme previsto na LREF.

Em complemento às informações supracitadas, embora o art. 66 da LREF condicione a alienação de ativos permanentes à aprovação do juízo, com base na comprovação de sua utilidade, ou à aprovação dos credores, **o art. 6º estabelece que a alienação de filiais ou unidades produtivas isoladas deve ser obrigatoriamente prevista no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores.**

Desse modo, caso seja adotada esta estratégia, a Unidade Produtiva Isolada (UPI) poderá abranger bens corpóreos, incorpóreos, móveis, imóveis, marcas e outros ativos passíveis de mensuração.

O Grupo Macedo, com o objetivo de reforçar as fontes de recursos para o pagamento das obrigações financeiras previstas neste PRJ, poderá segregar parte de seu patrimônio por meio da criação de UPIs imobiliárias e/ou operacionais. Isso permitirá a negociação dos ativos relacionados nos laudos de avaliação ou outros que possam ser adicionados ou substituídos, sempre com valores iguais ou superiores, sem causar prejuízo aos credores.

O produto da eventual alienação de uma UPI imobiliária e/ou operacional poderá ser parcialmente destinado ao cumprimento das obrigações do presente Plano de Recuperação Judicial, além de dívidas tributárias e extraconcursais (não sujeitas à recuperação judicial). A constituição de UPIs pelas recuperandas poderá ocorrer automaticamente após a aprovação do plano. A alienação de

D



qualquer UPI será realizada por meio de processo competitivo, nas modalidades presencial, eletrônico ou híbrido, conforme os artigos 60 e 142 da LREF.

Por fim, a alienação da UPI instituída – que será realizada sem qualquer tipo de sucessão – poderá ocorrer por meio de leilão presencial, utilizando a modalidade Stalking Horse Bid, conforme os artigos 142, incisos I e IV, c/c o art. 144 da LREF. Nesse processo competitivo, serão assegurados o direito de preferência e o *right to match* em favor do *Stalking Horse Bidder*, como contrapartida à apresentação de proposta vinculante.

Este mecanismo visa maximizar o valor da alienação das UPIS, garantindo recursos adicionais para a quitação do passivo e para novos investimentos na empresa. Caso a UPI envolva ativo vinculado a garantia real, o valor que exceder o montante da garantia será destinado às recuperandas, com a aplicação dos recursos da maneira mais adequada, sempre com transparência, simetria informacional e foco no cumprimento do Plano e na conclusão bem-sucedida da venda.

5.1.6 Equalização dos Encargos Financeiros (art. 50, XII da LREF)

Os juros, multas e encargos financeiros previstos nos títulos que originaram os créditos submetidos a este PRJ serão suspensos.

Dessa forma, esses créditos serão corrigidos e/ou remunerados exclusivamente conforme as condições estabelecidas neste plano de recuperação judicial, conforme disposto nos próximos itens.

Nos capítulos subsequentes, serão detalhadas as medidas de recuperação, com o objetivo de assegurar os direitos dos credores, garantindo que os passos a serem seguidos sejam tratados com transparência e em conformidade com a legislação aplicável.

5.1.7 Reestruturação Administrativa e Financeira

A reestruturação do Grupo Macedo é um processo que envolve ações coordenadas nas áreas técnica e administrativa, com o objetivo de garantir a viabilidade do negócio e o pagamento dos credores conforme o plano de

D

recuperação judicial proposto. As medidas adotadas têm como foco corrigir erros operacionais, melhorar o desempenho e estabelecer mecanismos que permitam a geração de caixa, resultando na liquidação do endividamento e na recuperação completa do Grupo.

Na parte administrativa, o Grupo iniciou a redução de custos fixos e o corte de pessoal desde o início de 2024, além da renegociação de contratos. Essas ações foram intensificadas com a recuperação judicial, promovendo uma revisão abrangente dos custos fixos. O Grupo também implantou um orçamento rigoroso, com metas bem definidas e monitoramento mensal, permitindo ajustes tempestivos conforme necessário para garantir o cumprimento das metas financeiras.

Além disso, o Grupo está realizando um novo mapeamento de processos para identificar e mitigar riscos operacionais, como aqueles relacionados à compra de insumos, empréstimos, recursos humanos, planejamento e controle de produção e logística. Este trabalho está sendo conduzido por consultores especializados e validado pelo corpo técnico do Grupo. Para gerenciar de forma eficiente o processo de recuperação judicial, foi criado um conselho consultivo composto por um Diretor, um Gerente Administrativo e um Agrônomo.

A reestruturação financeira do Grupo Macedo visa garantir a continuidade das operações e a estabilidade financeira, mesmo diante das dificuldades comuns a empresas em recuperação judicial. Uma das primeiras medidas adotadas foi a renegociação das dívidas com os credores, ajustando prazos e condições de pagamento para aliviar o fluxo de caixa. Além disso, o Grupo buscou alternativas para captação de recursos fora das operações tradicionais, como parcerias estratégicas e investimentos, para garantir o capital necessário à continuidade das atividades.

Para otimizar sua operação, o Grupo também implementou uma gestão rigorosa do capital de giro, melhorando a gestão de contas a pagar e a receber, e cortando despesas não essenciais, como a revisão de contratos com fornecedores e a renegociação de aluguéis. A contratação de consultorias financeiras especializadas auxiliou no desenvolvimento e implementação das estratégias financeiras, oferecendo a expertise necessária para navegar pelas complexidades do processo de recuperação judicial.

Por fim, o Grupo desenvolveu um plano detalhado de recuperação judicial, que inclui todas as medidas financeiras e operacionais a serem tomadas para

D



garantir a viabilidade da empresa a longo prazo. Este plano será submetido aos credores e ao tribunal, proporcionando uma estrutura clara para a recuperação do Grupo Macedo.

6. READEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS DOS CREDORES

Inicialmente, é importante esclarecer que este Plano de Recuperação Judicial abrange todos os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 11.101/2005. Vale destacar que, apesar de estarem incluídos no processo, os credores do devedor em recuperação judicial não mantêm seus direitos e privilégios contra coobrigados, fiadores ou obrigados de regresso. O Plano observa, ainda, os critérios de inclusão nas modalidades de pagamento descritas a seguir, com o objetivo de racionalizar os procedimentos e garantir o equilíbrio entre os credores.

6.1 Das Classes

Na forma do artigo 41 da Lei nº 11.101/2005, a recuperação Judicial é composta pelas seguintes classes de credores:

Art. 41. (...) I - titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

II - titulares de créditos com garantia real;

III - titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

No presente caso, portanto, os credores estão divididos nas 04 (quatro) classes especificadas nos incisos do art. 41 da LREF, levando em consideração, inclusive, o disposto no art. 45 da Lei nº 11.101/2005. Para melhor ilustrar, demonstram-se as composições das classes:

D

CLASSIFICAÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Classe I (Credores Trabalhistas)	0	0,00%
Classe II (Credores com Garantia Real)	R\$ 6.374.217,27	37,06%
Classe III (Credores Quirografários)	R\$ 10.827.717,40	63%
Classe IV (Credores ME e EPP)	0	0%
Total	R\$ 17.201.934,67	

6.2 Das Condições de Pagamento

O presente Plano de Recuperação Judicial (PRJ) estabelece condições de pagamento específicas para cada classe de credores. Além disso, prevê condições especiais para o pagamento aos credores parceiros financeiros e fornecedores de insumos e/ou serviços.

A estruturação do Plano foi cuidadosamente elaborada para refletir a capacidade de pagamento das recuperandas, levando em consideração também as particularidades dos créditos com interesses homogêneos, de modo a assegurar um tratamento justo e equilibrado para todos os envolvidos.

6.2.1 Classe I – Credores Trabalhistas

Caso novos credores trabalhistas sejam incluídos durante o curso do processo de recuperação, e desde que sejam abrangidos pelos efeitos da recuperação judicial, esses credores também serão pagos em até 12 (doze) meses a partir da data de inscrição de seus créditos no processo, conforme disposto no artigo 54 da Lei de Recuperação Judicial e Falência (LRF).

Os **créditos ilíquidos** – entendidos como aqueles que, na data de início dos pagamentos previstos para esta classe, ainda não foram liquidadas perante o juízo competente e habilitadas no Juízo Recuperacional – serão pagos de acordo com os mesmos critérios aplicáveis aos demais créditos, assim que forem definitivamente liquidadas. O prazo para o início do pagamento será contado a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o quadro geral de

D



credores consolidado, no qual conste o respectivo crédito. Caso o processo de recuperação já tenha sido encerrado, o pagamento será iniciado a partir do trânsito em julgado da decisão liquidatária correspondente.

Por fim, os créditos extraconcursais cujos credores optem por participar do concurso de credores da LREF e serem pagos conforme as disposições deste PRJ poderão ser atendidas de acordo com as condições previstas nesta cláusula, desde que haja concordância dos recuperandas.

Quitação: Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhistas.

6.2.2 Classe II – Credores com Garantia Real e Classe III – Credores Quirografários

Como descrito no item "Fluxo de Caixa Projetado", a capacidade de geração de caixa do Grupo Macedo é restrita, especialmente nos primeiros anos da recuperação judicial, período em que a empresa precisa garantir a saúde financeira necessária para a continuidade segura de suas operações. Durante esta fase, a companhia implementará diversas medidas para aprimorar seu desempenho operacional, incluindo investimentos e custos associados à desativação ou terceirização de algumas unidades produtivas.

Diante desse cenário, o Grupo propõe que todas as classes de credores sejam amortizadas conforme a seguinte estrutura:

- Deságio de 90% sobre o valor nominal da dívida.
- Prazo de carência de 48 meses sobre os valores principais e juros a contar da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.
- Correção monetária fixada em 6% ao ano a partir do fim do período de carência.
- Pagamento dos créditos em 180 parcelas a partir do fim do período de carência.

D



A conta para pagamento será enviada por correspondência, com aviso de recebimento, para o endereço da sede do Grupo Recuperando, aos cuidados do departamento jurídico, ou poderá ser protocolada nos autos da recuperação judicial. Caso o credor não tome as providências necessárias, será considerada a opção mais conveniente para o Grupo Recuperando.

Na ausência de manifestação por parte do credor, será iniciada a contagem do prazo de decadência convencional do direito de crédito, fixado em 1 (um) ano, conforme o disposto nos art. 207 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

6.2.3 Classe IV – Credores ME/EPP

Não há credores na Classe de Microempresas e EPPs. Todavia, durante o curso do processo de recuperação judicial, caso novos credores pertencentes à Classe de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) sejam incluídos e sejam abrangidos pelos efeitos previstos na Lei nº 11.101/2005, atualizada pela Lei nº 14.112/2020, **estes se submeterão às mesmas condições de amortização e à estrutura aplicável às classes concursais já previstas no plano de recuperação judicial.** Tal medida visa assegurar a isonomia no tratamento dos créditos dentro do âmbito da recuperação judicial, promovendo a preservação da viabilidade econômica e operacional das recuperandas.

Ademais, os créditos extraconcursais, cujos credores optem voluntariamente por aderir ao concurso de credores, conforme autorizado pela Lei de Recuperação e Falências, e aceitem ser pagos nos moldes estabelecidos pelo presente plano de recuperação judicial (PRJ), poderão ser contemplados conforme as disposições previstas nesta cláusula. Essa inclusão estará condicionada à manifestação expressa de concordância pelas recuperandas, assegurando que as condições pactuadas sejam compatíveis com os princípios de reorganização e equilíbrio econômico-financeiro que norteiam o processo.

6.3 Efeitos Gerais de Pagamento

As projeções de pagamentos seguem critérios específicos e são aplicáveis a todos os credores sujeitos a este plano de recuperação judicial, exceto àqueles

D

que forem declarados insubstituíveis pelo Juízo, conforme disposto no art. 45, § 3º da LREF.

6.3.1 Novação

O plano implica na novação de todos os créditos sujeitos a ele, para cada classe de credores, mesmo que os contratos que originaram tais créditos disponham de disposições em sentido contrário.

A novação aplica-se exclusivamente às Recuperandas, às demais sociedades do mesmo grupo societário e econômico, seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, administradores, agentes, funcionários, solidários, garantidores, avalistas, representantes, sucessores e cessionários, a qualquer título. Os credores poderão apresentar ressalvas por escrito, no termo de adesão ao PRJ ou durante eventual Assembleia Geral de Credores (AGC), caso não concordem com esta cláusula.

Com a novação, todas as obrigações, cláusulas contratuais, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas e outras obrigações ou garantias incompatíveis com as condições deste PRJ deixam de ser aplicáveis.

6.3.2 Quitação

Os pagamentos realizados de acordo com as condições estabelecidas neste plano, sob qualquer uma de suas formas, resultam na quitação plena, irrevogável e irretratável dos créditos correspondentes aos valores efetivamente pagos conforme o PRJ. Isso inclui todos os tipos de créditos, tais como juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis, em relação às Recuperandas.

Com a quitação, os credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte dos créditos efetivamente recebidos, não podendo mais reclamá-los contra as Recuperandas, outras sociedades do mesmo grupo societário e econômico, seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, administradores, agentes, funcionários, avalistas, garantidores, representantes, sucessores e cessionários, a qualquer título, incluindo eventuais incidentes de desconsideração da personalidade jurídica por inadimplemento das obrigações (art. 6º-C da Lei nº 11.101/2005).

D



No caso dos créditos trabalhistas, o pagamento conforme previsto neste plano resultará na quitação das obrigações derivadas dos contratos de trabalho e da legislação trabalhista, no que se refere às parcelas especificamente indicadas na composição dos créditos inscritos no quadro geral de credores. O credor poderá buscar tutela jurisdicional para constituir qualquer direito ou crédito concursal não contemplado na composição do crédito registrado, observando os prazos prescricionais aplicáveis.

6.3.3 Protestos

A homologação deste plano implicará na baixa e/ou cancelamento de qualquer protesto registrado por credores em relação aos créditos abrangidos, enquanto o plano estiver sendo cumprido conforme os termos aprovados.

Além disso, serão excluídos os registros e apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito em nome das recuperandas, seus sócios, administradores, avalistas e garantidores. A sentença de homologação e concessão da recuperação judicial também servirá como ofício para o cancelamento das averbações nos cartórios competentes.

6.3.4 Cessões de Créditos Sujeitos ou Aderentes

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores abrangidos ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos a partir da notificação às recuperandas, conforme previsto no Código Civil. O cessionário que receber o crédito será considerado, para todos os fins e efeitos, um credor sujeito às condições do plano de recuperação.

6.3.5 Sub-rogações

Os créditos decorrentes do direito de regresso contra as recuperandas, resultantes de pagamento, a qualquer tempo, por terceiros de créditos abrangidos, serão quitados de acordo com os termos estabelecidos neste plano. O credor sub-rogado será considerado, para todos os efeitos, um credor sujeito às condições previstas no plano de recuperação.

D



6.3.6 Comunicação

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações com o Grupo Macedo requeridas ou permitidas por este Plano devem ser realizadas mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento ou enviadas por e-mail, com comprovação de recebimento, nos seguintes endereços:

João Domingos Advogados Associados

A/C: Rafael Von Zuben Durante
 Endereço: R. 10, 141 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74120-020
 Telefone: +55 62 3215-9414
 E-mail: rafaeldurante@joaodomingsos.adv.br

6.3.6 Prazos para Pagamento

Os prazos estabelecidos para pagamento, assim como os períodos de carência eventualmente previstos, somente serão contados a partir do trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de recuperação judicial e após o término da carência e/ou do vencimento aplicável ao crédito, caso incidente.

6.3.7 Forma de Pagamento aos Credores

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor. Para que seja feito o pagamento, cada credor individual deverá informar via carta registrada enviada à sede do João Domingos Advogados Associados em Goiânia, em até 30 dias anteriores à data do primeiro pagamento previsto, os seguintes dados:

- Nome/Razão Social completa, CPF/CNPJ e telefone;
- Contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/estatuto social;
- Instituição bancária, agência e conta corrente para o depósito.

D

Caso o credor não envie a carta com os dados para o depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da Recuperanda, até que este faça tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 dias após o recebimento da carta, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros, não sendo, sob hipótese alguma, considerado como atraso ou descumprimento do presente Plano.

6.3.8 Forma de Pagamento aos Credores

Os credores deverão fornecer as informações necessárias para o recebimento dos pagamentos previstos neste Plano de Recuperação Judicial (PRJ) no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da homologação do PRJ pelo Juízo.

Credores que, por desídia, deixarem de informar os dados exigidos dentro do prazo estipulado nesta cláusula estarão sujeitos a um novo deságio de 90% (noventa por cento) sobre seus créditos. Tal previsão visa resguardar as recuperandas, garantindo que a inércia de alguns credores não comprometa o capital de giro do Grupo nem prejudique o pagamento dos demais credores.

Além da aplicação do deságio adicional, os credores que descumprirem o prazo somente terão seus créditos quitados após o fornecimento efetivo das informações bancárias às recuperandas, respeitando os termos deste PRJ.

6.3.9 Da Extinção dos Processos Judiciais

Salvo disposição em contrário neste Plano, os credores sujeitos e aderentes, a partir da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial e consequente novação, ficam impedidos de ajuizar ou prosseguir com ações judiciais ou processos administrativos de qualquer natureza relacionados aos créditos sujeitos ao plano, executar sentenças, decisões judiciais ou arbitrais referentes a esses créditos, penhorar bens ou direitos para satisfação dos créditos sujeitos ao plano, constituir, aperfeiçoar ou executar garantias reais sobre bens ou direitos para assegurar o pagamento dos créditos sujeitos, reivindicar compensação entre os créditos sujeitos ao plano e quaisquer valores

D

devidos pelas recuperandas, suas controladas, coligadas, filiadas ou outras sociedades do mesmo grupo societário ou econômico, incluindo sócios, administradores, avalistas, fiadores e garantidores, bem como buscar a satisfação dos créditos sujeitos ao plano por qualquer outro meio.

Com a homologação judicial do plano, todas as execuções judiciais ou administrativas em curso envolvendo créditos contra as recuperandas, suas controladas, coligadas, filiadas, outras sociedades do mesmo grupo, avalistas, garantidores, fiadores, sócios e administradores serão extintas. Adicionalmente, quaisquer penhoras, arrestos ou constrições incidentes sobre bens ou direitos serão automaticamente levantados, sem necessidade de manifestação judicial específica.

6.3.10 Da Possibilidade de Alteração do Plano

Quaisquer alterações, modificações ou aditamentos deste Plano após a homologação judicial podem ser propostos pelo Grupo Macedo, desde que devidamente submetidos à votação em Assembleia Geral de Credores convocada para este fim, e que atinja o quórum requerido nos artigos 45 e 58, § 1º da LRF.

6.4 Disposições Finais

O Plano poderá ser alterado a qualquer momento, desde que com a anuência das recuperandas e devidamente submetido à adesão dos credores sujeitos ou à deliberação em Assembleia Geral de Credores convocada para essa finalidade, conforme os critérios previstos nos artigos 45 e 58 da Lei nº 11.101/2005, respeitando os pagamentos já realizados na forma original do plano. Ressalta-se que a realização da assembleia poderá ser dispensada caso seja comprovada a adesão de credores suficientes para atender ao quórum mínimo por meio de termos de adesão.

Caso qualquer disposição ou cláusula do Plano seja declarada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, as demais disposições permanecerão válidas e eficazes, desde que as premissas fundamentais que sustentam o Plano sejam preservadas.

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no PRJ, deverá ser convocada uma Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre possíveis

D

alterações no Plano ou, alternativamente, a convolação da recuperação judicial em falência, sendo a decisão dos credores submetida ao Juízo. Importante destacar que o Plano não será considerado descumprido em razão de atrasos nos pagamentos que não sejam decorrentes de culpa exclusiva das recuperandas. O descumprimento será configurado apenas nos casos em que houver atraso no pagamento de seis parcelas previstas e, ainda, desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da decisão que homologar o Plano e conceder a recuperação judicial. Ademais, não se considerará descumprimento caso o atraso seja causado exclusivamente por falha dos credores.

Por fim, elege-se o Juízo da Recuperação Judicial como competente para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas à aprovação, alteração, execução e cumprimento deste Plano, incluindo questões relacionadas à proteção de bens e ativos essenciais para sua implementação, até o encerramento da recuperação judicial.

Goiânia, 02 de dezembro de 2024.

João Domingos da Costa Filho

OAB/GO. 7.181

D